



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 17 DE ABRIL DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO “CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024”, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014PE/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrito no CNPJ sob número: 14.060.602/0001-49, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. TARCÍSIO TORRES PEDREIRA**, no exercício do seu mandato político, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL**, por meio do(a) **PREGOEIRO(A)**, consoante **Decreto Municipal nº 034/2024**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de Maio de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 17/04/2024 às 10h00m do dia 29/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00m do dia 29/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO “CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024”, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, DESCRITIVO TÉCNICO E QUANTIDADES, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BAHIA.**

2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência, a saber: **R\$ 1.032.685,32 (um milhão e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **DO BANCO DO BRASIL**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://pmsaogoncalodoscampos.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Mabel Costa Ventura da Fonseca**, e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 029/2024.

E-mail: licita.saogoncalodoscampos2020@gmail.com

Endereço: Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro, São Gonçalo dos Campos / Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h030min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 16 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema do BANCO DO BRASIL e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 096/2023, de 31 de Maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

7.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

7.5 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.5.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

7.6 PROPOSTA PARCIAL:

7.6.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7.7 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

7.7.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS (com valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00), as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.7.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

7.7.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7.7.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.8 AMOSTRAS

7.9 GARANTIA

7.9.1 **A empresa deve garantir que o(s) serviço(s) atenda(m) às normas técnicas e regulamentações vigentes.**

7.9.2 **A empresa deve garantir que o(s) serviço(s) executado(s) tenham uma validade mínima adequada dentro das condições normais de uso.**

7.9.3 **A empresa deve comprometer-se a entregar o(s) serviço(s) dentro dos prazos estipulados no contrato.**



7.9.4 A empresa deve garantir que as quantidades do(s) serviço(s) executado (s) corresponda(m) às especificações especificadas no contrato.

7.9.5 A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente qual(is)quer serviço(s) que seja(m) entregue com defeitos ou que não atendam às especificações.

7.9.6 Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) atenda(m) a critérios específicos de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, entre outros.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

10 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO LGPD.
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITAS
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Obs.: O LICITANTE PODERÁ INCLUIR AS DECLARAÇÕES, CONSTANTES DOS ANEXOS, NA DECLARAÇÃO ÚNICA, ANEXO V.

11 CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

11.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BANCO DO BRASIL, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

11.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de São Gonçalo dos Campos.

11.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de Maio de 2023.

11.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal: **BANCO DO BRASIL** (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

11.1.4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do BANCO DO BRASIL sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.1.4.2 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

11.1.4.3 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL

11.1.5 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones **3003.0500** - Suporte Técnico ou **0800-785678** - BB Responde

11.1.6 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



11.1.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

11.2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

11.2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

11.2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

11.2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 11.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

11.2.4 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 11.2.3.2;

11.2.5 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

11.2.6 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.2.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

11.2.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

11.2.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.

11.2.10 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.2.11 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

11.2.120(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2.13

11.2.14 VISITA TÉCNICA

- a) A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. A equipe técnica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL** ficará à disposição das licitantes, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, antes da data de realização da licitação, através do e-licita.saogoncalodoscamos2020@gmail.com, para agendar um horário para acompanhar o responsável técnico designado pela empresa interessada em participar do presente certame, na visita técnica a ser realizada no local onde os eventos serão executadas, ficando estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura à Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro, São Gonçalo dos Campos / Bahia.
- b) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- c) Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL**, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Em caso de opção por não realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar uma declaração, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços.



11.3 PROPOSTA INICIAL

11.3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

11.3.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

11.3.2.1 **DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XIV. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.3.2.2 Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

11.3.2.3 Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

11.3.3.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

11.3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.4.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

11.4.3 Marca, **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**

11.4.4 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

11.4.5 Fabricante; **(CONFORME, O OBJETO)**

11.4.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



11.4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

11.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

11.5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.5.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

11.5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

11.5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, [conforme, registrado na plataforma, para cada lote.](#)

12 MODO DE DISPUTA: conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

12.1 ABERTO

12.1.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.2 ABERTO E FECHADO

12.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 12.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 12.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 12.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 12.5 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.7 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 12.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.11 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.12 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.15 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12.17.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 12.17.2.

12.8 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de Maio de 2023, bem como:

a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação. **NÃO SE APLICA A ESSE CERTAME/OBJETO**

13.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

13.7.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.7.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



13.7.7 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.7.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

14.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

14.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

14.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

14.8 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, por meio de chave de acesso e senha, conforme, relação, a seguir, **em até 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, via sistema.**

15 DESCRITIVO DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

15.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

15.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

15.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

15.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

16 DOS RECURSOS

16.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

16.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



16.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.

16.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

16.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

16.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema DO BANCO DO BRASIL, ou no site <https://pncp.gov.br/>.

16.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital do BANCO DO BRASIL, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do Contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

18.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

18.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I.convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II.adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

18.4 A regra do item 18.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 18.2.4 deste item.

18.5 O prazo de vigência do contrato, será de **06 (seis) meses**, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do Contrato, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



19 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

19.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.

19.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

19.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 096/2023, de 31 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

19.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

19.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

19.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

19.8 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

19.9.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

19.9.1.1 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA, qual seja: Banco XXXX, Agência XXXX, Conta XXXX.

19.10 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

19.10.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada

19.11 As notas fiscais podem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/SECRETARIA SOLICITANTE constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

19.12 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

19.13 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

19.13.1 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

19.13.2 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos produtos efetivamente entregues.



- 19.13.2.1 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- 19.13.2.2 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- 19.13.2.3 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- 19.13.2.4 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- 19.13.2.5 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.
- 19.13.2.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 19.13.2.7 Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.
- 19.13.2.8 As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 19.13.2.9 É de inteira responsabilidade informar ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.
- 19.13.2.10 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- 19.13.2.11 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 19.13.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 19.13.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 19.13.5 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 19.13.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de Maio de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 20.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 20.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;



II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

20.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

20.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

20.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

20.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

20.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

20.9 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.10 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato: **Michely Da Silva Conceição**, devidamente nomeado pela **Portaria nº 021/2024**, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

21.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.9 A gestora do contrato será a Sra. **Itajana Leal Castro Silva**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 001/2024**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

21.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1 21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.1.1 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.1.2 § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.1.3 § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.1.4 § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para



fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.1.5 § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.1.6 § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.1.7 § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.1.8 § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.1.9 § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

22.1.10 § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.1.11 § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22.1.12 § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

I. Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

II. Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

III. Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

22.2 § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

23.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

23.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

23.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

23.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

23.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.10 O foro é o da Comarca do Município de São Gonçalo dos Campos -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

23.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de São Gonçalo dos Campos - Bahia.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



Município de São Gonçalo dos Campos, 16 de abril de 2024

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal

VINICIUS BRAZ LEAL
Secretário Municipal

-



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024", INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, DESCRITIVO TÉCNICO E QUANTIDADES, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA.**, com vistas ao atendimento das necessidades desta, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 - PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS							
ITEM	CATMAT / CATSER	NOME PADRONIZADO / DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO TECNICO	UF	QTDE.	VLR. UNIT	TOTAL
1	14591	1 COORDENADOR GERAL	Profissional responsável pela operacionalização de cada evento, compreendendo toda a demanda necessária para perfeita consecução dos serviços, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial cada evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	DIÁRIA DE 8H	15	738,87	11.083,05
2	12610	1 PRODUTOR ARTÍSTICO	Profissional para realizar serviços de produção artística nas fases de pré, trans e pós de cada evento.	DIÁRIA DE 12H	15	738,62	11.079,30
3	12610	1 PRODUTOR EXECUTIVO	Profissional para realizar serviços de produção executiva nas fases de pré, produção e pós produção de cada evento de grande e médio porte. Profissional	DIÁRIA DE 12H	15	738,87	11.083,05
4	10219	ASSESSOR DE IMPRENSA	Profissional responsável pela gestão de relacionamento entre a prefeitura e a imprensa, conforme especificidades demandada em cada evento.	DIÁRIA	10	791,38	7.913,80
5	27570	TECNICA REDE DE COMPUTADORES	Profissional capacitado para realização de serviços técnicos com domínio das redes de computadores.	DIARIA	10	262,62	2.626,20
6	15008	MOTORISTA	Profissional com carteira nacional de habilitação "A e B", para realização de transfers nos eventos, que tenha disponibilidade de carga horária diurna e noturna.	DIÁRIA DE 8H	10	209,33	2.093,30
7	23540	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados.	DIÁRIA DE 8H	20	225,29	4.505,80
8	25550	BRIGADISTAS	Profissional Brigadista Bombeiro Civil capacitado e habilitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito. Capacidade técnica comprovada através de cursos de formação de brigadista, licenciada pelo corpo de bombeiro.	DIÁRIA DE 8H	80	374,96	29.996,80



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



9	23647	SEGURANÇA DIURNO	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança diurna. Devidamente uniformizados.	DIÁRIA DE 8H	150	275,39	41.308,50
10	23833	SEGURANÇA NOTURNO	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança noturna. Devidamente uniformizado.	DIÁRIA DE 8H	300	290,87	87.261,00
11	23447	VIGILANTE PATRIMONIAL DIURNO	Profissional que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	DIÁRIA DE 8H	50	226,67	11.333,50
12	23833	VIGILANTE PATRIMONIAL NOTURNO	Profissional que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	DIÁRIA DE 8H	50	226,67	11.333,50
13	14397	COPEIRA	Profissional capacitado para realização de serviços de copas; tais como: preparar e servir café chá, servir água lavar e esterilizar copos, xicaras e demais utensílios. Devidamente uniformizadas.	DIÁRIA DE 8H	10	186	1.860,00
14	5363	GARÇOM	Profissional apto a servir os participantes e realizar reposição dos itens dispostos. Devidamente uniformizados.	DIÁRIA DE 8H	10	241	2.410,00
15	12610	APOIO OPERACIONAL	Profissional apto a dar suporte e execução de ordens emanadas pela organização, coordenação, supervisão e fiscalização	DIÁRIA DE 8H	10	423,33	4.233,30
16	15890	SERVIÇOS DE CARREGADORES-CARGA E DESCARGA	Serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.	DIÁRIA DE 8H	150	169,53	25.429,50
17	17019	DECORADOR	Serviço de decoração para estrutura, eventos de pequeno e médio portes	DIÁRIA	10	456,3	4.563,00
18	13757	TÉCNICO DE SOM	Profissional responsável técnico pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização, compreendendo o acompanhamento e suporte técnico durante a realização de cada evento.	DIÁRIA	10	506,67	5.066,70
19	13757	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	Profissional responsável técnico pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de iluminação, compreendendo o acompanhamento e suporte técnico durante a realização de cada evento.	DIÁRIA	10	482,89	4.828,90



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



20	13757	TÉCNICO AUDIOVISUAIS	DE	Profissional responsável técnico pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos, compreendendo o acompanhamento e suporte técnico durante a realização de cada evento.	DIÁRIA	10	482,89	4.828,90	
21	14354	ELETRICISTA		Profissional treinado e capacitado para atuar com instalações elétrica ou componentes eletroeletrônicos em eventos.	DIARIA	10	276,67	2.766,70	
22	20966	MOTOBOY		Profissional capacitado para realização de serviços de entrega e retirada de materiais / documentos diversos em moto própria.	DIARIA	10	216,67	2.166,70	
23	12955	LOCUTOR		Locutor ou apresentador para roteiros pré-aprovados para os eventos	DIÁRIA	10	340	3.400,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE								293.171,50	

Obs. Os profissionais a serem disponibilizadas para a execução do serviço deverão ter experiência comprovada, além de comprovação de habilitação específica (motoboy, motorista, etc.), bem como registro válido em conselho regional ou órgão competente, conforme, o caso.

A Contratante ficará isenta de qualquer vínculo com os profissionais, a serem disponibilizados para a execução dos serviços pela Contratada.

Obs. As pessoas disponibilizadas para a execução do serviço deverão ter experiência comprovada.

Dentre as demais atividades inerentes e necessárias para a prestação de serviços de Coordenação Geral, Produção Artística e Produção Executiva, os profissionais, a serem contratados, para estas funções, deverão executar, o seguinte:

- Reunião com a comissão organizadora para apresentação do projeto do evento e breafing das demandas necessárias à execução dos serviços - Eventos de Grande Porte. Até 02 dias após a assinatura do contrato. Os serviços podem durar mais de 30 (trinta dias) como no caso do calendário de inverno
- Início das etapas de planejamento técnico, apoio logístico e operacional necessário à execução dos serviços, com apresentação de cronograma de montagem e desmontagem de estruturas pela contratada - Eventos de Grande Porte A partir da entrega do projeto até início da montagem. . Os serviços podem durar cerca de 20 (dez dias) como no caso do Calendário de inverno
- Gerenciamento e Supervisão de todas as atividades, com apresentação de relatórios dos acompanhamentos realizados durante montagem, evento e desmontagem, com registro fotográfico. Durante montagem, evento e desmontagem Os serviços podem durar 20 (vinte dias) como no caso do Calendário de inverno

Os profissionais deverão comprovar já haver prestado serviços de organização, planejamento e acompanhamento de evento com público de no mínimo de 16 (dezesesseis) mil pessoas.

LOTE 2 - MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO							
ITEM	CATMAT / CATSER	NOME PADRONIZADO / DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO TECNICO	UF	QTDE.	VLR. UNIT	TOTAL
1	20460	ESPELHO	Espelho para corpo inteiro.	UND/ DIÁRIA	30	109,7	3.291,00
2	20648	MICROONDAS	Microondas de 30L para utensílios de alimentação.	UND/ DIÁRIA	15	85,11	1.276,65
3	20460	SOFÁ DE 02 LUGARES	Sofá de 02 (dois) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND/ DIÁRIA	40	136,32	5.452,80
4	20460	SOFÁ DE 03 LUGARES	Sofá de 03 (três) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND/ DIÁRIA	15	171,92	2.578,80
5	17876	TECIDO DE VOAL	Tecido voal para decoração	M ²	150	18,67	2.800,50



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



6	20648	FREEZER HORIZONTAL e/ou GELADEIRA	Serviços de locação de Freezer horizontal e/ou refrigerador, duas portas, rodas para transporte, 546lt, bivolt ou 220V.	UND/ DIÁRIA	15	208,22	3.123,30
7	20460	LIXEIRA GRANDE	Cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 240 lts.	UND/ DIÁRIA	15	48,33	724,95
8	20460	LIXEIRA PEQUENA	Cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 24 lts.	UND/ DIÁRIA	15	21,33	319,95
9	17876	MALHA	Malha suplex para decoração, MT ² .	M ² / DIÁRIA	400	20	8.000,00
10	20460	MESA DE BISTRÔ	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m e 03 banquetas.	UND/ DIÁRIA	45	41,33	1.859,85
11	20460	PUFF	Puff de um lugar com metragem média de 50x50cm em couro, diversas cores.	UND/ DIÁRIA	45	38,63	1.738,35
12	17876	TOALHAS DE MESA	Toalhas longas de Cetim, 2,5m de diâmetro para mesas.	UND/ DIÁRIA	200	4,83	966,00
13	17876	TOALHAS DE ROSTO	Toalhas de Rosto Felpudas, 50cmx80cm	UND/ DIÁRIA	100	8,33	833,00
14	17876	TECIDO JACARD	Tecido jacard para decoração	M ²	70	28,5	1.995,00
15	20460	PRANCHOES	Pranchões de compensados de 1,10m de diâmetro para mesa	UND/ DIÁRIA	30	2,9	87,00
16	4006	NOTEBOOK	Processador 2.0 GHz ou superior; memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB (mínimo); HD 40 GB (mínimo); Tela de 15"; Saída S-Video para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria; Portas: Infra-Vermelho, 4 USB 2.0, Rede, Monitor, Som, Paralela, PS2, e 2 PCMCIA. Com Wireless. Pacote Office licenciado.	UND/ DIÁRIA	15	112,2	1.683,00
17	3662	EXTINTOR DE INCENDIO	Co ² , água ou pó	UND/ DIÁRIA	50	125,66	6.283,00
VALOR GLOBAL DO LOTE							43.013,15

Obs. 1. A empresa deverá comprovar possuir experiência para a execução do serviço mediante Atestados de Capacidade Técnica

LOTE 3 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS

ITEM	CATMAT / CATSER	NOME PADRONIZADO /DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO TECNICO	UF	QTDE.	VLR. UNIT	TOTAL
1	3697	KIT CAMARIM BÁSICO	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, 25 garrafas de água mineral 500ml, 20 refrigerantes em lata 350ml, 01 garrafa de café sem açúcar. - Para até 10 pessoas. Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliários e pessoal necessário)	KIT	20	391,67	7.833,40



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



2	3697	KIT CAMARIM COMPLETO	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 05 garrafas de isotônico e 05 latas de energético, 01 garrafas de café sem réchauds. - Para até 10 pessoas incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliários e pessoal necessário)	KIT	20	518,33	10.366,60
VALOR GLOBAL DO LOTE						18.200,00	

Obs. 1. A empresa deverá comprovar possuir experiência para a execução do serviço mediante Atestados de Capacidade Técnica

Obs. 2. O Proponente deverá possuir e apresentar alvará sanitário, emitido pelo domicílio de sua sede, em plena validade, para a contratação.

LOTE 4 - SEGURANÇA PARA EVENTOS

ITEM	CATMAT / CATSER	NOME PADRONIZADO / DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO TECNICO	UF	QTDE.	VLR. UNIT	TOTAL
1	23892	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS	prestação de serviços de segurança desarmada, com utilização de profissionais especializados, detector de metal portátil e Rádios Bidirecional (HT) portátil, para a utilização no evento	Diária	150	250,00	37.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						37.500,00	

Especificações dos equipamentos:

a. DETECTOR DE METAL, tipo raquete ou raquete vazada, totalmente eletrônico, portátil, com as seguintes especificações: Modelo detector manual totalmente eletrônico e inteiro; Sensibilidade controlável ou automática; Fonte de alimentação: bateria tipo pilhas; Dimensões máximas do disco: 19cm; Dimensões mínimas do disco: 13cm; Dimensões máximas do cabo: 35cm; Dimensões mínimas do cabo: 25cm; Substâncias que detecta todos os tipos de metais (ferrosos, para-magnéticos e diamagnéticos); Peso máximo: 500g. Sinal sonoro e visual tipo "lead" para identificação da detecção de metais.

b) RADIO transceptor VHF FM, portátil. Características gerais: Controles básicos: Liga/Desliga, volume, tecla ou chave de canais, mínimo de 2 botões programáveis; LED multicolorido para indicar o estado de funcionamento do transceptor;

LOTE 5 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS

ITEM	CATMAT / CATSER	NOME PADRONIZADO / DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO TECNICO	UF	QTDE.	VLR. UNIT	TOTAL
------	-----------------	------------------------------	---------------------	----	-------	-----------	-------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



1	12807	COQUETEL	Coquetel até 50 pessoas com Cardápio mínimo: 6 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Cardápio sujeito à aprovação até quatro horas de duração. Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano.	custo por pessoa	200	45,67	9.134,00
VALOR GLOBAL DO LOTE							9.134,00
Obs. 1. A empresa deverá comprovar possuir experiência para a execução do serviço mediante Atestados de Capacidade Técnica							
Obs. 2. O Proponente deverá possuir alvará de vigilância sanitária, da sede de seu domicílio, em plena vigência, para a contratação.							

LOTE 6 - ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO

ITEM	CATMAT / CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT	TOTAL
1	15288	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO EVENTO "CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024", INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, DESCRITIVO TÉCNICO E QUANTIDADES, CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS A SEREM EXECUTADOS, MARCADOS COMO LOTE 06)	serviço	1	631.666,67	631.666,67
VALOR DO LOTE						631.666,67

VALOR TOTAL ESTIMADO	1.032.685,32
-----------------------------	---------------------

1.2. VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 1.032.685,32 (um milhão e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Referente ao mapa comparativo, o critério de julgamento escolhido foi o MÉDIA DE PREÇO, que pode ser justificado por ser um critério objetivo e transparente na avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores e dos preços pesquisados conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21. Além disso, permite uma análise mais clara e simples dos valores apresentados, facilitando a tomada de decisão, e garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com a composição de preços mediante pesquisa de mercado, encontra-se em anexo.

1.2.2.1. A distinção entre os valores do estudo técnico preliminar e o presente termo de referência se justifica pelo fato de ambos representarem períodos diferentes do processo de planejamento e, levantamento de demandas. Essa distinção visa melhorar a qualidade do planejamento e garantir que o projeto seja executado com maior precisão e eficiência, mesmo diante do aumento de custos. A variação nos valores reflete a evolução do processo, com a intenção de garantir que o projeto seja alinhado com as necessidades atuais, mesmo que isso implique em custos maiores, e que os recursos sejam alocados de forma responsável e transparente.

1.3. DAS QUANTIDADES



1.3.1. Conforme o levantamento das necessidades feita pela Secretaria Solicitante, foi possível identificar o produto necessário para atender as demandas da secretaria demandante. Deverá ser licitado o produto listado acima. A quantidade é exata, tendo em vista as demandas que ocorrem no âmbito da secretaria demandante.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1. As especificações necessárias:

1.4.1.1. Os serviços a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas, conforme padrões estabelecidos pelo órgão competente:

- I. Os **SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024"** a serem executados devem atender às especificações técnicas mínimas, conforme 'DESCRIÇÃO DO PRODUTO', na Planilha de Quantitativos e Especificações no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.4.2. As especificações especiais:

1.4.2.1. CONDIÇÕES BÁSICAS - LOTE 6 - ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO:

- a) Para o Lote 06, a empresa contratada deverá confeccionar as peças, realizar as suas instalações, incluindo os materiais e mão de obra, sob sua responsabilidade.
- b) As peças, confeccionadas, após os eventos deverão ser desinstaladas, sob responsabilidade da empresa contratada e, entregues para a prepostos da Secretaria de Cultura, as quais, se tornarão propriedade do município, sem nenhum tipo de contrapartida para a empresa contratada.
- c) Para a confecção e execução das instalações das peças, a empresa contratada deverá utilizar profissionais capacitados, conforme, o tipo de confecção/instalação, sendo que, mediante o profissional utilizado, deverá apresentar o registro no conselho competente.
- d) A empresa contratada deverá obter e apresentar as licenças exigidas pelos órgãos responsáveis, e quaisquer outros documentos bem como arcar com o pagamento de taxas ou emolumentos exigíveis para execução das instalações, conforme, o caso, bem como deverá observar as normas de segurança para o seu pessoal e demais pessoal externo, bem como, de todos os equipamentos utilizados na montagem da estrutura, conforme o caso;

1.4.2.2. CONDIÇÕES BÁSICAS - LOTE 4 - SEGURANÇA PARA EVENTOS:

- a) O início da prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada.
- c) O período de atuação do segurança será de 08 (oito) horas/dia;
- d) Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo: camiseta ou camisa polo modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "SEGURANÇA";
- e) O uniforme NÃO poderá ser semelhante aos da Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- f) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço;
- g) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem), antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH), e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;
- h) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) seguranças;
- i) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc);
- j) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros;



- k) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- l) Todos os Seguranças deverão portar tonfas. A cada 3 (três) seguranças 1 (um) deverá portar rádio HT's para melhor comunicação dentro do recinto, bem como, como vai haver controle da entrada de público, utilizar bastões com detector de metal para revistas;
- m) Será também, de responsabilidade da Contratada nas dependências dos locais de prestação de serviços:
 - I. Controle de acesso de público;
 - II. Orientar e encaminhar pessoas para as áreas específicas;
 - III. O segurança não poderá ausentar-se do local do evento sem a devida cobertura por outro segurança ou funcionário;
 - IV. Efetuar abordagens discretas em situações suspeitas, qualificar pessoas envolvidas, fiscalizar a movimentação de bens materiais, realizar revista, preservar local de delito para perícia técnica, isolar áreas de riscos, se necessário;
 - V. Acionar o responsável pelo acompanhamento dos serviços por parte da contratante em situações que assim o exijam.

1.4.2.3. CONDIÇÕES BÁSICAS:

- a) O início da prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada.
- c) O local dos serviços será entregue pelo Município que disponibilizará equipamentos para isolamento da área, sob supervisão do Departamento de Trânsito.

1.5. Da garantia:

- 1.5.1. A empresa deve garantir que o(s) serviço(s) atenda(m) às normas técnicas e regulamentações vigentes.
- 1.5.2. A empresa deve garantir que o(s) serviço(s) executado(s) tenham uma validade mínima adequada dentro das condições normais de uso.
- 1.5.3. A empresa deve comprometer-se a entregar o(s) serviço(s) dentro dos prazos estipulados no contrato.
- 1.5.4. A empresa deve garantir que as quantidades do(s) serviço(s) executado (s) corresponda(m) às especificações especificadas no contrato.
- 1.5.5. A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente qual(is)quer serviço(s) que seja(m) entregue com defeitos ou que não atendam às especificações.
- 1.5.6. Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) atenda(m) a critérios específicos de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, entre outros.

1.6. DA PADRONIZAÇÃO

- 1.6.1. Foram encontrados os códigos de todos os itens da tabela 1.1 do CATSERV através do Painel de Preço, estabelecendo assim a padronização dos itens conforme **catálogo eletrônico de padronização**.

1.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.7.1. Os itens do objeto dessa licitação são compostos por itens divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da compra desses objetos. Tendo em vista que a vigência da contratação será de 06 (seis) meses, os serviços serão feitos de **forma parcelada** ao decorrer dos eventos, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 1.7.2. A empresa ganhadora deverá realizar o serviço, após o encaminhamento da Ordem de Serviços contendo o local de entrega e CNPJ do Município/Secretaria Solicitante, e demais informações pertinentes.
- 1.7.3. Para demonstrar os resultados pretendidos com a aquisição dos itens, é importante considerar:
 - 1.7.3.1. O objetivo do evento "Cidade Jardim Festival 2024" é promover o turismo local, valorizar a cultura e os artistas da região, além de impulsionar a economia do município de São Gonçalo dos Campos/Bahia. Para alcançar esses objetivos, esperamos os seguintes resultados:

I. Incremento no Turismo Local:



- a) Atrair visitantes de outras regiões e estados para participar do evento.
 - b) Estimular o aumento do fluxo de turistas na cidade durante o período do festival.
 - c) Promover os atrativos turísticos locais, como pontos históricos, gastronomia típica e belezas naturais.
- II. Valorização da Cultura e dos Artistas Locais:**
- a) Proporcionar um espaço de destaque para artistas locais, valorizando suas obras e talentos.
 - b) Promover a diversidade cultural da região, incluindo manifestações artísticas tradicionais e contemporâneas.
 - c) Estimular a produção cultural local e o reconhecimento dos artistas pela comunidade.
- III. Movimentação da Economia Local:**
- a) Gerar oportunidades de negócios para empreendedores locais, como fornecedores de alimentos, artesanato e serviços turísticos.
 - b) Impulsionar a demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte e comércio durante o período do evento.
 - c) Contribuir para o aumento da arrecadação de impostos municipais, fortalecendo as finanças públicas e possibilitando investimentos em melhorias para a comunidade.
- IV. Geração de Empregos e Renda:**
- a) Criar oportunidades de emprego temporário para moradores da cidade, especialmente nas áreas de produção, organização, segurança e serviços.
 - b) Estimular a contratação de mão de obra local para prestação de serviços durante o evento.
 - c) Proporcionar uma fonte adicional de renda para artistas, comerciantes e prestadores de serviços envolvidos no festival.
- V. Promoção da Identidade Cultural e Social:**
- a) Fortalecer o sentimento de pertencimento dos moradores à sua cidade, valorizando suas tradições e identidade cultural.
 - b) Estimular o convívio social e a integração entre diferentes grupos e comunidades locais.
 - c) Proporcionar momentos de lazer, entretenimento e cultura para toda a população, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida

1.7.4. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**

- 1.7.4.1. Os serviços serão prestados no período de **26 de maio à 31 de julho de 2024** no Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, nas arenas do Calendário de Inverno, localizadas na Rua Cel. João Pedreira, Aníbal Pedreira, Rua da Constituição, Praça da Estação e Epifânio Pedreira e na Praça da Matriz, Centro, São Gonçalo dos Campos, bem como “Cavalgada Partiu Songa”, conforme indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.
- 1.7.4.2. A entrega/execução do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais indicados pelo Município de São Gonçalo dos Campos, após o recebimento da Ordem de Serviço, que poderão ser antecipados, conforme necessidade e, desde que de comum acordo entre as partes, conforme, cronograma, a seguir:
- 1.7.4.3. Lote 01 – em até 03 dias úteis anteriores ao início dos eventos, bem como, durante as suas realizações, para os profissionais de produção, coordenação, e, demais profissionais da área de planejamento e acompanhamento, sendo que, durante a realização dos eventos para os profissionais remanescentes, conforme, a demanda solicitada;
- 1.7.4.4. Lote 02 – instalados e montados, em até 02 dias úteis, antes do início dos eventos, com desinstalação e retirada dos itens, em até 02 dias úteis, após o término dos eventos;
- 1.7.4.5. Lotes 03, 04 e 05 – execução dos serviços, durante a realização dos eventos, conforme, demanda solicitada;
- 1.7.4.6. Lote 06 – instalados e montados, até **02 (dois) dias úteis para cada evento**, com desinstalação e retirada dos itens, em até 02 dias úteis, após o término dos eventos.
- 1.7.4.7. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de:
- 1.7.4.8. 8 (oito) dias antes da data do evento.
- 1.7.4.9. Em especial para fornecimento de alimentação, utensílios, mobiliários, decoração e mão de obra especializada necessária e equipamentos para eventos, em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 1.7.4.10. Os lotes que necessitarão de instalações prévias, deverão ter o início destas instalações, em 10 dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual.



1.7.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

1.8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.8.1. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024".

1.8.2. Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme descrito no ETP

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estamos nesta oportunidade, apresentando a justificativa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024", visando a realização do evento "Cidade Jardim Festival 2024" é uma iniciativa importante para promover o turismo local, valorizar a cultura e os artistas da região, além de movimentar a economia do município de São Gonçalo dos Campos/Bahia. O evento, que conta com a "Cavalgada Partiu Songa", com o "Jardim do Forró" e com o "Jardim de Inverno", contribui para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, gerando oportunidades de negócios, empregos temporários e aumento na arrecadação de impostos. Portanto, é fundamental garantir a prestação de serviços de planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento, buffet e alimentação para o sucesso do "Cidade Jardim Festival 2024".

2.2. É de ciência nacional a grande importância dos eventos juninos, voltados para os munícipes, sendo sempre, um momento único de alegria e confraternização, no qual, as famílias ficam reunidas em seus lares, degustando as iguarias juninas, bem, como bebericando os licores de ocasião.

2.3. Em nossa cidade, bem como em todo o estado da Bahia, as festas juninas são consideradas de relevante importância cultural e histórica, alegrando tanto à juventude, bem como, as pessoas de todas as idades do município.

2.4. Além do mais, tradicionalmente, os festejos juninos, trazem um número grande de visitantes e turistas, sendo que, tal evento é de suma importância para o incremento de receitas decorrentes de atividade turística;

2.5. Por outro lado, esta Administração já vem realizando, desde o início da gestão, e, em sequência aos festejos juninos, o Festival de Inverno, brindando os munícipes e visitantes com shows e atrações a nível regional e nacional, enaltecendo ainda mais, o nome da nossa cidade, no cenário de eventos musicais e turísticos.

2.6. Diante do exposto, o evento "Cidade Jardim Festival 2024" representa uma oportunidade ímpar para promover o turismo local, valorizar a cultura regional e impulsionar a economia do município de São Gonçalo dos Campos/Bahia. Com atividades como a "Cavalgada Partiu Songa", o "Jardim do Forró" e o "Jardim de Inverno", o festival não apenas celebra as tradições locais, mas também cria oportunidades de negócios, geração de empregos temporários e aumento na arrecadação de impostos.

2.7. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento, buffet e alimentação é essencial para garantir o sucesso e a qualidade do evento. A expertise técnica e logística dessa empresa será crucial para assegurar que todas as etapas do festival sejam realizadas de forma eficiente e satisfatória

3. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS/SERVIÇOS COMUNS/POR LOTE

3.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem/serviço comum, pois, conforme prevê o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 - bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, portanto, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR LOTE.



3.3.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que são serviços/fornecimentos que necessitam ser feitos em regra no município e um item se vincula ao outro, assim os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

3.3.2. O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando que no caso em tela um item acaba se vinculando ao outro, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

3.3.3. Neste aspecto, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

3.3.4. Compatibilidade técnica, tendo em vista que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024"**, em regra, será entregue no próprio município, então a logística influencia neste quesito, ademais os itens são vinculados um se atrelando a outro, o que se fosse licitar por item poderíamos não ter um serviço com celeridade, eficiência e qualidade;

3.3.5. Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;

3.3.6. Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço/fornecimento, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços/fornecimento;

3.3.7. Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

3.3.8. Os lotes foram organizados levando em conta a necessidade do município, descrevendo a quantidade do fornecimento, que poderão ser necessitados durante o ano. Uma vez que se fizesse separado traria um custo adicional a administração bem como a dificuldade de execução do contrato.

3.4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Haverá a possibilidade da subcontratação parcial do objeto, mediante solicitação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.4.2. A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame, uma vez que pouquíssimas empresas teriam condições de realizar todo o objeto da licitação sem a necessidade de subcontratar. Tendo como base o Art. 122, § 2º da Lei 14.133/21, permite a subcontratação de partes da obra, serviços e fornecimento, até o limite admitido em cada caso pela Administração, dada a concentração, racionalização e especialização de atividades.

3.5. DA PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O LOTE 06

3.5.1. Na presente Licitação, é obrigatória a apresentação na Proposta de Preços da Planilha com a Formação de Preços¹, com vistas a observância de se estabelecer como um dos requisitos para a licitação de obras e serviços a existência de "orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários". A regra citada no dispositivo legal traz, basicamente, duas implicações: "A primeira contempla o dever de a Administração estimar seus custos, pois os valores a desembolsar devem ser previstos antes mesmo de se iniciar a licitação. A segunda guarda consonância com o princípio da transparência na gestão dos recursos públicos de forma que se possa verificar a conformidade de cada proposta ofertada à Administração com os preços correntes no mercado, o que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa e da isonomia e ainda conduz a um aumento de efetividade no controle dos recursos". Assim deve ser exigido dos licitantes as referidas composições em suas propostas. Precedentes TCU: Acórdão nº

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, págs. 484/485.



2.567/2010-1ª Câmara e Acórdão nº 1.463/2010- Plenário do TCU. Acórdão nº 1.762/2010-Plenário, TC-000.289/2010-8.

3.5.2.A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.

3.6. DA VISTORIA

3.6.1.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na forma prevista em Edital.

3.6.2.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.6.3.Para a vistoria, o licitante, através do seu responsável técnico ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

3.6.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.6.4.1. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, durante a execução dos serviços e a vistoria final até 24 (vinte e quatro) antes do início do evento.

3.7. CONSIDERAÇÕES

3.7.1.A instalação e desmontagem de estruturas e a execução de todos os itens constantes da Planilha anexa a este Termo de Referência é de inteira responsabilidade da Contratada, não podendo esta exigir qualquer valor adicional, após a assinatura do Contrato ou instrumento Equivalente.

3.7.2.O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços abrangentes relacionados à organização e execução do "Cidade Jardim Festival 2024". Isso inclui:

4.1.1 **Planejamento operacional:** Elaboração de cronogramas, definição de atividades e recursos necessários para cada etapa do evento.

4.1.2 **Produção:** Montagem de estruturas, cenografia, instalações elétricas, sonorização e iluminação conforme o projeto arquitetônico.

4.1.3 **Organização:** Coordenação e gerenciamento de todas as atividades do evento, incluindo logística, transporte, segurança e atendimento ao público.

4.1.4 **Execução:** Realização das atividades planejadas, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

4.1.5 **Acompanhamento:** Monitoramento contínuo do andamento do evento, identificação de eventuais problemas e tomada de ações corretivas.

4.1.6 **Buffet e alimentação:** Fornecimento de refeições, lanches e bebidas para os participantes e colaboradores do evento, garantindo variedade, qualidade e segurança alimentar.

4.2 A solução objeto deste Estudo é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024", que se dará através de **Pregão Eletrônico**, com o objetivo de dotar o evento de estrutura de decoração e locações diversas, bem como, mão de obra com profissionais capacitados e, ainda mais, alimentação e segurança para o evento, sendo que, a Administração irá adquirir somente, a quantidade necessária para atender a demanda já citada

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada no **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024", INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, DESCRITIVO TÉCNICO E QUANTIDADES, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA.**



4.2 A diferenciação de valores entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência, é uma prática fundamental para atender ao interesse público em contratações governamentais. O estudo técnico preliminar estabelece as diretrizes iniciais para um contrato, enquanto o termo de referência aprofunda e detalha essas diretrizes em uma fase posterior.

4.3 Essa diferenciação de valores tem como objetivo conciliar a visão ampla do estudo técnico preliminar, com a precisão técnica do termo de referência, levando em consideração as flutuações do mercado. Isso preserva o interesse público ao garantir que as contratações sejam alinhadas com os preços e condições de mercado mais recentes, buscando a otimização na utilização dos recursos públicos e o atendimento eficaz das demandas da sociedade.

4.4 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório contantes nos autos e no ETP.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a complexidade e a abrangência do "Cidade Jardim Festival 2024", bem como a necessidade de assegurar a qualidade e o sucesso do evento, justifica-se o parcelamento da contratação dos serviços em etapas distintas. Isso permitirá uma melhor gestão dos recursos disponíveis, uma maior flexibilidade na execução das atividades e uma melhor avaliação dos resultados alcançados em cada fase dos eventos.

5.2 Além disso, o parcelamento possibilitará uma distribuição mais equilibrada dos custos ao longo do período de preparação e realização do evento, facilitando o planejamento financeiro da administração municipal e garantindo a continuidade das atividades mesmo diante de eventuais imprevistos.

5.3 Como se trata de evento longo, alguns itens terão a sua execução de forma parcela e, conforme, os dias de realização do evento, bem, como, conforme, o quadro de atrações

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

6.2 Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta secretaria, registra que, para o futuro processo licitatório, o produto deva ser, o mais ecológico possível e duradouro.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica a esta contratação devido aos valores orçados, que ultrapassam o valor estabelecido no Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que é igual ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens/serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de execução e entrega dos bens/serviços será **conforme estabelecido no item 1.74, deste Termo de Referência, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela secretaria**, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa parcelada, no endereço que será indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2 A entrega/execução do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais indicados pelo Município de São Gonçalo dos Campos, após o recebimento da Ordem de Serviço, que poderão ser antecipados, conforme necessidade e, desde que de comum acordo entre as partes, conforme, cronograma estabelecido **no item 1.74, deste Termo de Referência:**

9.3 A CONTRATADA deverá informar recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo Setor de Compras do CONTRATANTE e, ainda que não informe, não poderá alegar não recebimento quando enviada através do meio de comunicação indicado para esse fim



- 9.4 A entrega deverá conter a quantidade total e especificações constantes na Ordem de Serviços, não sendo permitidas entregas parciais, salvo se devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual, bem como aplicação das penalidades previstas neste caso
- 9.5 A prestação do serviço será recebida pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
- 9.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA, sendo que, conforme, recebimento provisório, havendo casos de falha dos itens que compõem o objeto do presente contrato, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente, não comprometendo assim a realização do evento, sob pena de multas e penalidades previstas no contrato.
- 9.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "B" da Lei Federal 14.133/21.
- 9.5.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**
- 9.5.4 Se no lapso temporal descrito no **item 9.4.3** não for suficiente para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os itens rejeitados será aplicado sanção prevista por inexecução do CONTRATO.
- 9.5.5 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa CONTRATADA.
- 9.5.6 Os itens deverão ser entregues na forma prevista no objeto do presente termo, assim como quantidades e especificações contidas na tabela descritiva no anexo único, deste contrato.
- 9.5.7 O serviço de locação de que trata este contrato deverá incluir instalação/colocação e desinstalação/retirada dos itens que compõem o objeto, conforme, cronograma definido no item 1.7.4
- 9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos/Serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 9.9 O recebimento será feito por servidor designado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, conforme legislação vigente;



- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DESTE OBJETO

- a) A CONTRATADA obriga-se a:
- b) executar os serviços objeto deste Termo de Referência, acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
- c) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- g) É de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra para execução dos serviços licitados, bem como transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, seguros, encargos, trabalhistas, sociais e previdenciários, além de outras necessárias à total execução do objeto que venha a ser contratado.
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- i) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.
- m) As despesas com pessoal e combustível, durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- n) É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.
- o) Permitir o ingresso nas instalações do evento ou alojamentos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- p) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações asseguradas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável;
- q) Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;
- r) Manter os seguranças nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- s) Repassar para os seguranças que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada no evento e suas imediações;
- t) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à plena execução do serviço contratado;



- u) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o Município de *São Gonçalo dos Campos* por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o Município de *São Gonçalo dos Campos*, no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra o Município de *São Gonçalo dos Campos*, procedentes da execução contratual;
- v) A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste termo de referência e futuro contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de *São Gonçalo dos Campos* ou a terceiros;
- w) A equipe deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificados, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a executar e com aparência adequada;
- x) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
- y) As despesas com pessoal durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- z) É de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com locação, transporte e retirada de equipamentos, fornecimento de mão de obra para execução dos serviços licitados, bem como transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, seguros, encargos, trabalhistas, sociais e previdenciários, além de outras necessárias à total execução do objeto que venha a ser contratado.

10.2 **São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 **FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido poderá ser suspenso.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais podem ser emitidas em nome do **Município/Secretaria Solicitante** constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

11.7 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

11.7.1 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

11.7.2 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos produtos efetivamente entregues.

11.7.2.1 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

11.7.2.2 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

11.7.2.3 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

11.7.2.4 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

11.7.2.5 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.

11.7.2.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.7.2.7 Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.

11.7.2.8 As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

11.7.2.9 É de inteira responsabilidade informar ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

11.7.2.10 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.



11.7.2.11 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

11.7.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.7.5 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

11.7.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital, conforme, a seguir:

12.3.1 Cartão do CNPJ atualizado que contenha a atividade correlata ao objeto desta licitação;

12.3.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação.**

b) **Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias. Obrigatoriamente os atestados devem ser acompanhados de comprovação de publicação do contrato/instrumento hábil competente em site oficial.**

c) **Fazer menção obrigatória ao objeto (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS, SEGURANÇA PARA EVENTOS, BUFFET E/OU ALIMENTAÇÃO DE EVENTOS ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS), conforme, cada lote.**

12.3.3 Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editais, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração;

12.3.4 A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital, optando pela modalidade **Pregão Eletrônico**.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



13.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos produtos, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos, **conforme o objeto**.

^{15.1.5} A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

17.2 Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 0601 - Projeto/Atividade: 2004 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1500

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS- BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução *da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato: **Michely Da Silva Conceição**, devidamente nomeado pela **Portaria nº 021/2024**

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato o Sra. **Itajana Leal Castro Silva**, matrícula nº 3448, devidamente, nomeado pela matrícula nº **001/2024**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.1.1 § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.1.2 § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.1.3 § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.1.4 § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.1.5 § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.1.6 § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.1.7 § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.1.8 § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.1.9 § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

21.1.10 § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.1.11 § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21.1.12 § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

21.1.13 Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

21.1.14 Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

21.1.15 Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

21.1.16 § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

São Gonçalo dos Campos - Bahia,

VINICIUS BRAZ LEAL

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Decreto nº 079/2021



PROJETO BÁSICO



PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO, DESCRITIVO TÉCNICO E QUANTIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024.

O presente projeto cenográfico visa à exposição dos elementos técnicos, descritivos e quantitativos necessários para a realização do evento Cidade Jardim Festival 2024 no Município de São Gonçalo dos Campos/BA.

- **1ª etapa - Cavalgada Partiu Songa.**
- **2ª etapa - Jardim do Forró.**

A área destinada à decoração abrangerá a Rua Cel. João Pedreira, Aníbal Pedreira, Rua da Constituição, Praça da Estação e Epifânio Pedreira, cobrindo uma área total de 17.627m², conforme a imagem demonstrativa abaixo:



- **3ª etapa - Jardim de Inverno.**

A área destinada ao evento que abrangerá toda praça da Matriz, cobrindo uma área total de 14.650m², conforme a imagem demonstrativa abaixo:



Fonte: Google Maps

Fonte: Google Maps



As demais informações técnicas e quantitativas das duas etapas de Cidade Jardim Festival 2024, serão adiante descritas:

Plantas Arquitetônicas em ANEXO:

PARTIU SONGA

- Nº 01. PALCO
- Nº 02. PORTAL

JARDIM DO FORRÓ

- Nº 01. MAPEAMENTO - JARDIM DO FORRÓ
- Nº 02. DETALHEAMENTO - TEXTEIRA - PALCO
- Nº 03. DETALHAMENTO - PORTAL DA VILA 01
- Nº 04. DETALHAMENTO - PORTAL DA VILA 02
- Nº 05. DETALHAMENTO - POSTE DE EUCALIPTO
- Nº 06. DETALHAMENTO - ELEMENTOS AÉREOS
- Nº 07. DETALHAMENTO - TOTENS
- Nº 08. DETALHAMENTO - VASO DE PALLET
- Nº 09. DETALHAMENTO - CESTOS DE CANA BRAVA
- Nº 10. DETALHAMENTO - LÚMINARIAS DE COMPENSADO NAVAL
- Nº 11. DETALHAMENTO - CASINHA DE BARRO
- Nº 12. DETALHAMENTO - BANCO DE CIPÓ
- Nº 13. DETALHAMENTO - BARRACAS
- Nº 14. DETALHAMENTO - BALÃO
- Nº 15. DETALHAMENTO - BARRACA DO BEIJO
- Nº 16. DETALHAMENTO - PÓRTICO

JARDIM DE INVERNO

- Nº 01. MAPEAMENTO - JARDIM DE INVERNO
- Nº 02. DETALHAMENTO - VARAL DE LUZ
- Nº 03. DETALHAMENTO DA RUA DECORADA
- Nº 04. ESCULTURAS DE METALON E LED
- Nº 05. PALCO
- Nº 06. TOTENS

MEMORIAL DESCRITIVO

- CAVALGADA PARTIU SONGA**

IMAGEM E/OU NÚMERAÇÃO DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
 <p>Prancha nº 01 ANEXO PARTIU SONGA</p>	Comunicação visual do palco em PVC de 3mm adesivado, estruturado com metalon, medindo 12 metros de extensão, com 80 cm de altura, com fita de LED 3000K fazendo todo o contorno da identidade visual. A circunferência central mede 3 metros de diâmetro, com 14 lâmpadas de filamento em LED.	01 unidade
 <p>Prancha nº 02 ANEXO PARTIU SONGA</p>	Portal em compensado naval, representando a imagem de referência, com largura total de 3 metros e altura central de 2.50 metros, duas lamparinas com lâmpadas halógenas 100W, 2700k e identidade visual central medindo 1.00m de diâmetro com 10 lâmpadas LED de filamento, 2.700K.	01 unidade

 <p>FOTO ILUSTRATIVA</p>	<p>Ambientes com 3 sofás de feno medindo 2 metros de comprimento x 80 cm de largura x 45 cm de altura e mesa central de pallet.</p>	<p>5 ambientes.</p>
---	---	---------------------

- SÃO JOÃO - JARDIM DO FORRÓ**

IMAGEM E/OU NÚMERAÇÃO DA PRANCHA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	<p>Compensado naval pintado com tinta acrílica para execução de uma cidade cenográfica, com 316 metros de extensão por uma altura média de 2.80, representando edificações existentes na cidade de São Gonçalo dos Campos e também utilizar o compensado naval para fazer fechamento das áreas dos banheiros químicos, pintado de fundo preto com artes coloridas.</p>	<p>1000m² de compensado naval pintado com tinta acrílica.</p>
<p>Prancha nº 01 ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Varal de luzes, sendo iluminação em gambiarras com fio retorcido 4.0mm e lâmpadas bulbo, halógena, de 42W, 2700k, sendo 100 lâmpadas a cada 100 metros.</p>	<p>5 mil metros</p>



<p>Prancha nº 01</p> <p>ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Cobertura de bandeirolas 0.25mx0.30m em plástico, cores variadas.</p>	<p>10 mil metros</p>
<p>Prancha nº 03 e nº 04</p> <p>ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Portal em compensado naval, pitando com tinta acrílica, estrutura de metalon, decorado com galhos secos e flores artificiais, balões luminosos, iluminado por 6 refletores de 50W e 50 metros de fita de LED RGB.</p>	<p>3 unidades</p>
	<p>Refletores RGB - 100w</p>	<p>50 unidades</p>
	<p>Refletores RGB - 50w</p>	<p>50 unidades</p>
<p>Prancha nº 05</p> <p>ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Peça aérea luminosa sendo representada por um balão 3D de 4 lados, medindo 0.70m altura x 0.70m largura, forrada com tecido colorido e estrutura interna em compensado naval. Iluminação interna com lâmpada halógena de 42w - 2700k.</p>	<p>65 unidades</p>
<p>Prancha nº 05</p> <p>ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Peça aérea luminosa sendo representada por um balão 3D de 6 lados, medindo 0.70m altura x 0.70m largura, forrada com tecido colorido e estrutura interna em compensado naval. Iluminação interna com lâmpada halógena de 42w - 2700k,</p>	<p>65 unidades</p>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



<p>Prancha nº 05 ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Peça aérea luminosa sendo representada por um balão 3D medindo 1m altura x 0.50m largura, forrada com tecido tricoline e estrutura interna em compensado naval. Iluminação interna com lâmpada halógena de 42w - 2700k.</p>	<p>50 unidades</p>
<p>Prancha nº 06 ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Peça aérea luminosa em formato de bandeirola 3D, medindo 0.50m altura x 0.50m largura, forrada com tecido tricoline e estrutura em compensado naval. Iluminação interna com lâmpada halógena de 42w - 2700k</p>	<p>170 unidades</p>
<p>Prancha nº 06 ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Peça aérea luminosa em formato de cubo, medindo 0.50m altura x 0.50m largura, forrada com tecido tricoline e estrutura em compensado naval. Iluminação interna com lâmpada halógena de 42w - 2700k.</p>	<p>170 unidades</p>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



	Sofá de pallet com estofado em tecido tricoline, medindo 1.2mx0.90m e forro de plástico.	12 unidades
	Mesas de centro em pallet, 0.70cmx0.70cm, altura de 0.45 cm.	6 unidades
	Flores artesanais no tecido de chita e estrutura de arame com 0.50 cm de diâmetro.	150 unidades
	Flores artesanais no tecido de chita e estrutura de arame com 0.30 cm de diâmetro.	150 unidades
	Forrozeiro confeccionado em fibra de vidro, medindo 4 metros de altura.	1 unidade



	Palha de coqueiro para cobrir o telhado do quiosque da praça da estação e casinha de barro.	300 m ² de cobertura
	Fita de cetim de 10mm, coloridas.	3.000 metros
Prancha nº 16 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Pórtico com comunicação visual das entradas da cidade instalado no poste de luz existente no local, em PVC 3mm adesivado, com estrutura de metalon. 12 lâmpadas de filamento LED de 4w – 2200k e 4 reflores de 100w – 3000k.	2 unidades
<u>SEM IMAGEM</u>	Expositor para fotos em compensado naval – tamanho 2.20x160, pintado com tinta acrílica e sustentado por barrotes de madeira.	1 unidade
Prancha nº 09	Cestos em Cana Brava trançada, com tampa,	100 unidades



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



ANEXO JARDIM DO FORRÓ	tamanho 0.40 cm de diâmetro x 0.60 cm de altura, com lâmpada interna halogena de 70W - 2700k e fio de sustentação, pintados com tinta spray.	
Prancha nº 09 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Cestos em cana brava trançada, tamanho 30 de diâmetro x 50 de altura, com lâmpada de halogena interna de 70W - 2700k e fio de sustentação, pintados com tinta spray.	100 unidades
Prancha nº 09 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Cestos em cana brava trançada, tamanho 25 de diâmetro x 40 de altura, com lâmpada de halogena interna de 70w - 2700k e fio de sustentação, pintados com tinta spray.	100 unidades
Prancha nº 08 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Vaso de pallet com planta artificial, feita com galhos secos e flores artificiais.	10 unidades
	Flores de margaridas artificiais, em seda, arame e plástico, medindo 10 cm de diâmetro.	150 unidades
	Galhos secos naturais, formando árvores artificiais, com 4 metros de altura.	6 unidades
Prancha nº 13 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Barracas de madeira pinus, com cobertura de lona, medindo 1.50 de largura e medidas adicionais conforme	15 unidades



	projeto, sendo decorada com elementos esteira de palha e flores em tecido de chita.	
	Peça de galho seco (vime), tamanho 1.70m, para cobertura da alvenaria do coreto maior da praça da matriz.	70 peças.
Prancha nº 12 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Banco de Cipó, com diâmetro de 2.30m, 2.60m de altura, conforme especificações em projeto.	1 unidade
Prancha nº 15 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Barracas do beijo de madeira pinus, com cobertura de tecido com estampa de girassol e acento acolchoado forrado de tecido com estampa de girassol, medindo 1.50 de largura x 2.40 de altura x 0.60 de espessura. Projeto em anexo, prancha 04.	1 unidade
Prancha nº 10 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Luminárias de compensado naval com recortes vazados de flores e bandeirolas, forrados com tecido	10 unidades



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



	tricoline, 0.30x.30, com 1.80m de altura, iluminada por dentro com refletor de LED 50W - 3000K.	
<u>Sem imagem</u>	Fogueira cenográfica com lenha natural, com papel celofane da cor laranja, amarelo e vermelho, sendo 10 folhas de cada cor. Iluminação interna com refletor de LED 50W - 3000K.	1 unidade
Prancha nº 05 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Peças de eucalipto tratado medindo 6 metros de altura, espessura de 8 a 10 cm.	60 pecas
Prancha nº 11 ANEXO JARDIM DO FORRÓ	Casinha de barro, com estrutura existente na praça da estação, fechando toda sua alvenaria com barro, cortina de fita na porta de entra, janela decorada com duas jardineiras.	1 unidade
	Chapéu de palha, medindo 70 cm de diâmetro, com iluminação interna com lâmpada halógena de 70w - 2700k.	50 unidades
Prancha nº 01 ANEXO JARDIM DO FORRÓ 	Varal de luzes, sendo iluminação em gambiarras com fio retorcido 4.0mm e lâmpadas bulbo, halógena, de 42W, 2700k, sendo 100 lâmpadas a cada 100 metros.	500 metros
	Cobertura com galhos naturais secos, sustentados em tela e arame.	190m ² de cobertura



<p>Prancha nº 01 e06 ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Varal de luzes com fio retorcido 4.0mm, iluminado com 1 luminária a cada 1 metro, estruturada com arame, forrada com tecido tricoline, medindo 20 cm de diâmetro e 40 de altura, com uma lâmpada halógena 70W, 2700k.</p>	<p>350 metros</p>
	<p>Cacto natural, tamanho médio de 70 cm.</p>	<p>26 unidades</p>
<p>Prancha nº 02 ANEXO JARDIM DO FORRÓ</p>	<p>Comunicação visual para testeira do quiosque da praça da estação, em PVC adesivado 3mm e estrutura de metalon, medindo 10m de comprimento x 0.60m de altura.</p>	<p>1 unidade</p>
	<p>Redes Camping Nylon, impermeável, tarrafa, com cores variadas.</p>	<p>25 unidades</p>

• **JARDIM DE INVERNO**

IMAGEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<p>Prancha nº 05 ANEXO JARDIM DE INVERNO</p> 	<p>PVC de 3mm adesivado com comunicação visual, estruturado com metalon, conforme projeto, medindo 12 metros de extensão, com 1.20m de altura, com fita de LED 3000K fazendo todo o contorno da identidade visual. A circunferência central</p>	<p>01 unidade</p>



	mede 3 metros de diâmetro, com 14 lâmpadas de filamento em LED.	
Prancha nº 03 ANEXO JARDIM DE INVERNO	Rua decorada com 25 arcos de metalon pinados de preto, sendo 10 deles com 45 mudas da planta jibóia penduradas e os demais com contorno de fita de LED 6000k.	01 unidade
Prancha nº 04 ANEXO JARDIM DE INVERNO	Estruturas em Metalon com flores artificiais e contorno em LED RGB.	30 unidades
	Cascata Led Show, fall 8 tubos, luz meteoro, com efeito de gota, na cor branco frio e branco quente.	150 unidades
SEM IMAGEM	Haste de folha e flores artificiais diversas, composição de seda, plástico e arame, tamanho 0.70 m.	600 unidades
Prancha nº 06 ANEXO JARDIM DE INVERNO	Totém em MDF plotado em adesivo e suporte de metalon, com 0.60cm de largura x 2.00m de altura, iluminado com um refletor de LED de 50W - 3000k.	35 unidades
	Corrente de hera artificial, medindo 2 metros	500 unidades



SEM IMAGEM	Toldos piramidal, medindo 3x3, com malha preta na altura de 1.0m, fazendo o fechamento de todas as laterais do toldo.	10 unidades
SEM IMAGEM	Placas de PVC de 3mm, adesivada com comunicação visual, medindo 0.40m x 0.70.	15 unidades
SEM IMAGEM	Comunicação visual de PVC de 3mm com a logo do Cidade Jardim Festival, com diâmetro de 1.20m, estrutura de metalon e 6 lâmpadas halógena ao redor de 70w - 2700k .	4 unidades
	Letreiro de LED NEON, com estrutura em acrílico, medindo 1.20m de largura, com altura proporcional a logo marca utilizada.	2 unidades.

Agda Catariny Moura e Machado

Arquiteta especialista em Cenografia

CAU A191017-5\1



PLANTAS



DIÁRIO OFICIAL

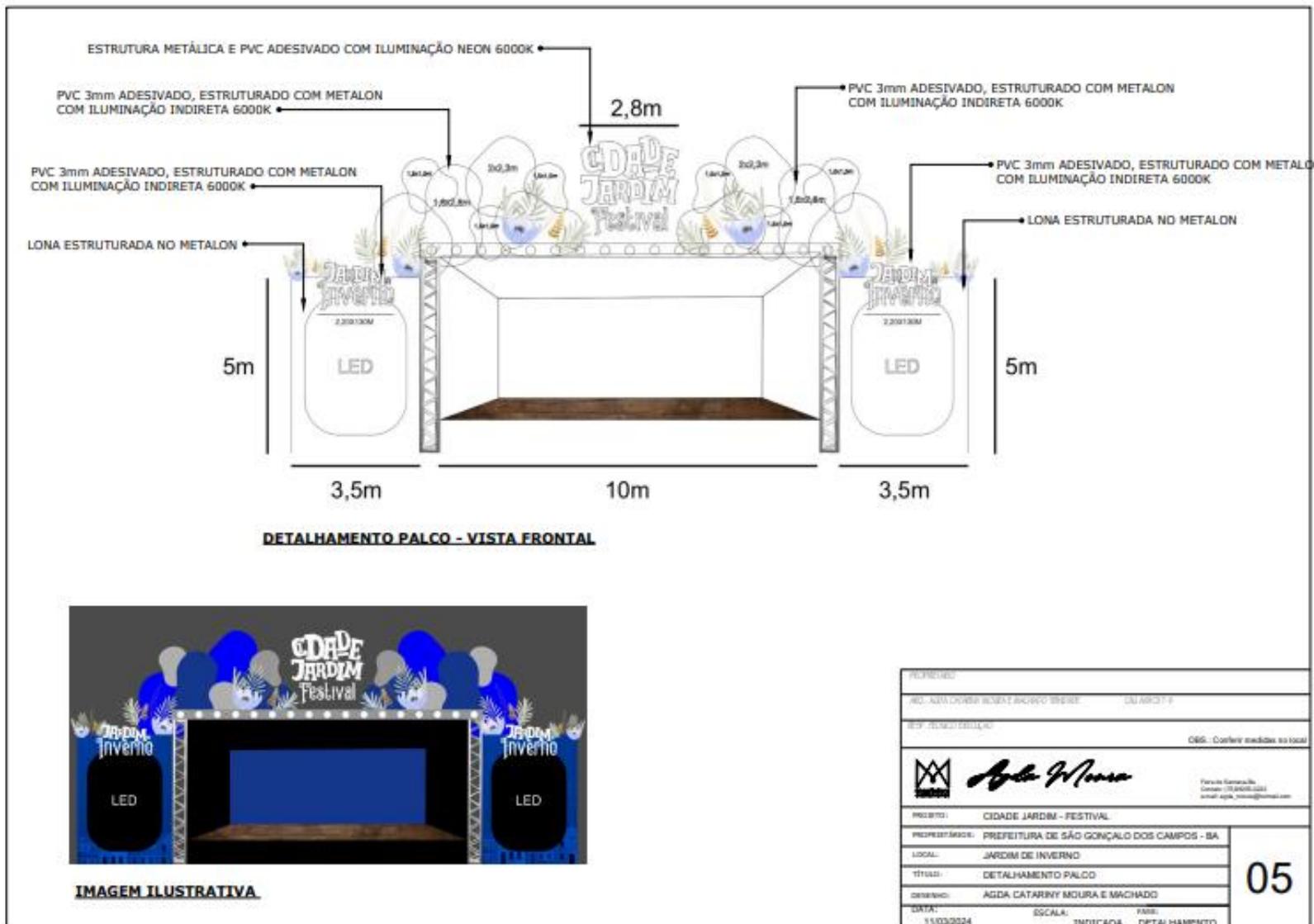
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA





DIÁRIO OFICIAL

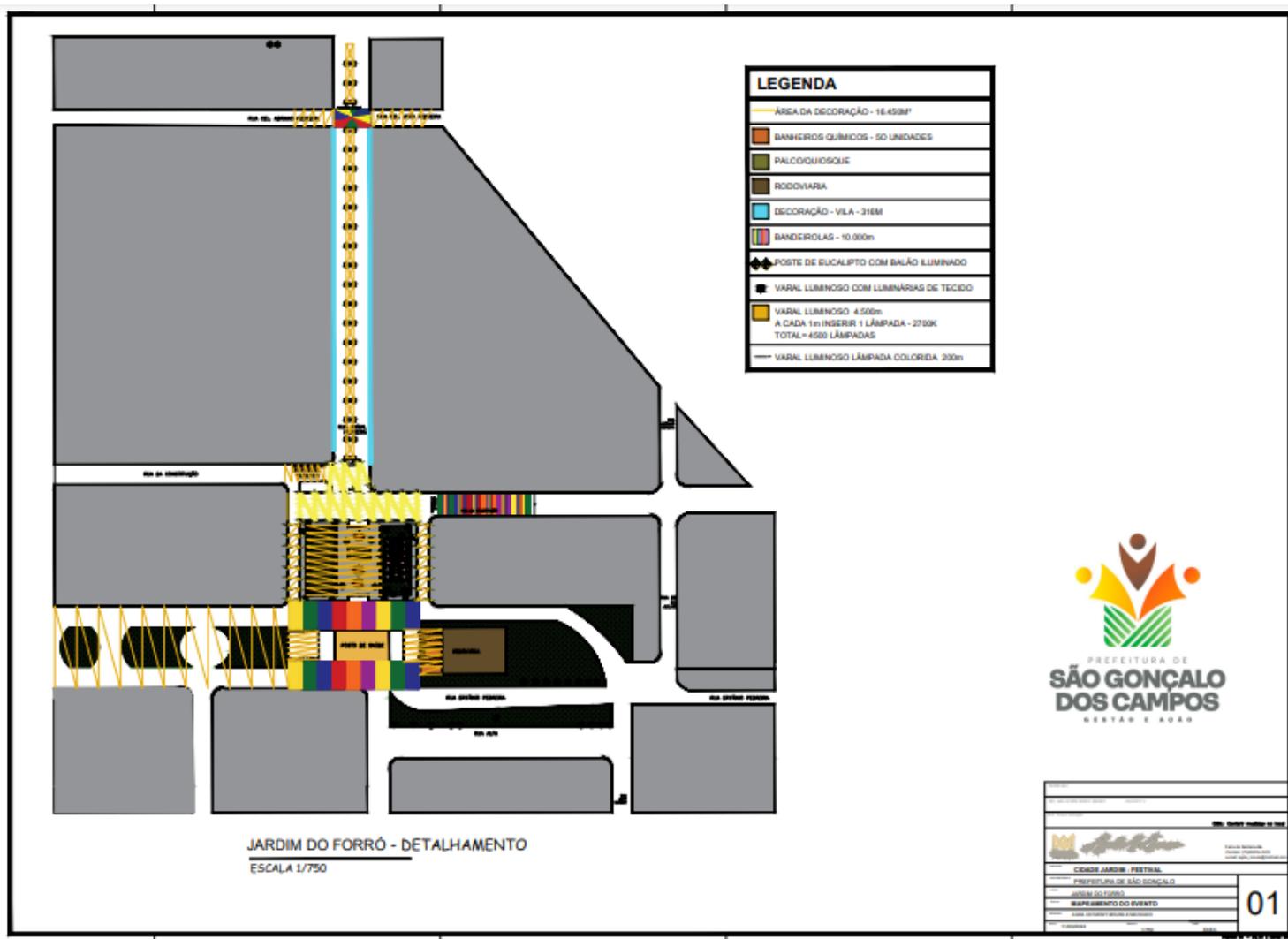
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA





DIÁRIO OFICIAL

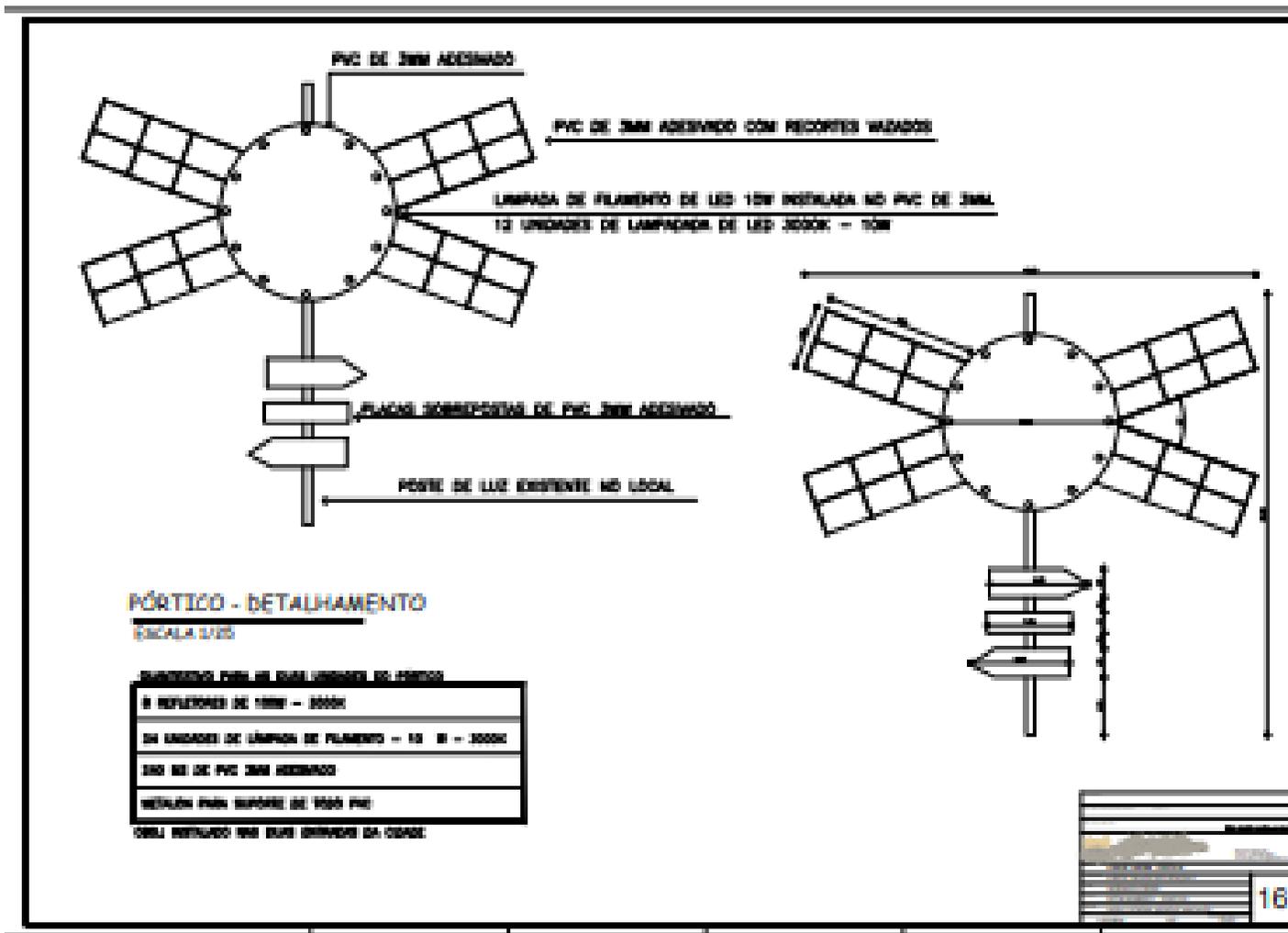
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA





DIÁRIO OFICIAL

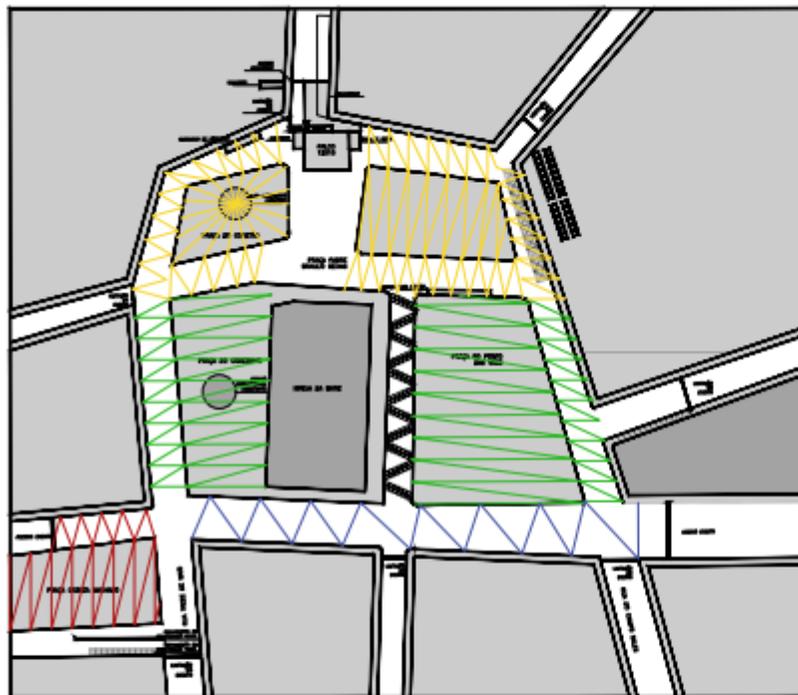
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



LEGENDA	
200m LINEAR	[Red line]
1200m	[Yellow line]
1600m LINEAR	[Green line]
TOTAL 3000m LINEAR	

A CADA 1m INSERIR 1 LÂMPADA
-3000K
TOTAL= 3000 LÂMPADAS



JARDIM DE INVERNO

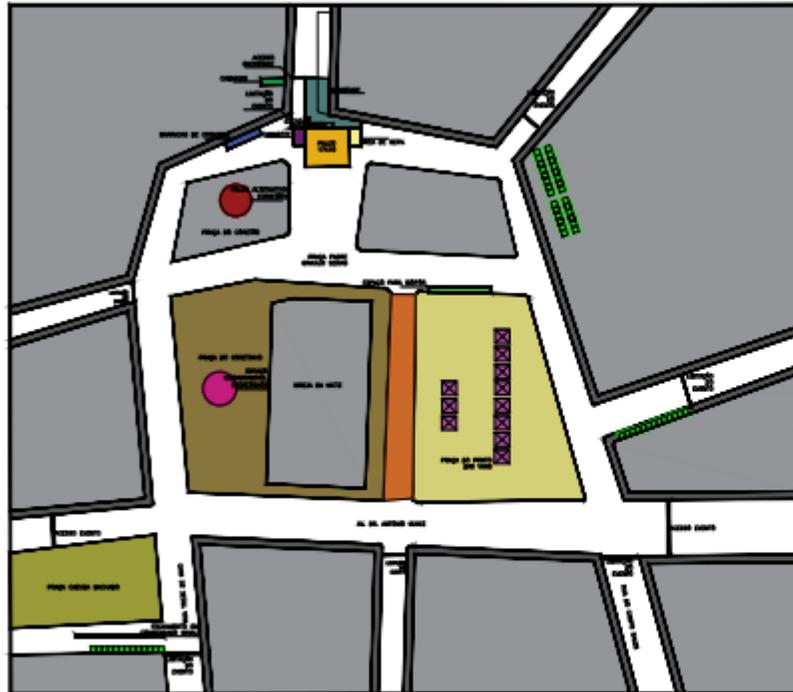
ESCALA 1/500

Cidade Jardim Festival	
Prefeitura de São Gonçalo dos Campos	
Jardim de Inverno - Praça da Luz	
Detalhe Ambiente Visual de Luz	
18	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



LEGENDA	
X	ESPAÇO PARA ALIMENTAÇÃO COM TOLDOS
■	BACKSTAGE
■	BANHEIROS QUÍMICOS
■	CAMARINS
●	PALCO ALTERNATIVO
●	LOCAL INSTAGRAMÁVEL
■	PALCO
■	ESPAÇO DO ARTESANATO
■	BARRACA DE COQUELET
■	ESPAÇO ISOPOR
■	CAMAROTE
■	ÁREA DE SERVIÇO
■	RUA DECORADA



JARDIM DE INVERNO - DETALHAMENTO

ESCALA 1/500

MMA - Unidade executora do local	
COAGE JARDIM - FESTIVAL PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS JARDIM DE INVERNO - JARDIM DE INVERNO MAPEAMENTO	
17	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



BANCO - VISTA FRONTAL
ESCALA 1/20

BANCO - VISTA LATERAL
ESCALA 1/20

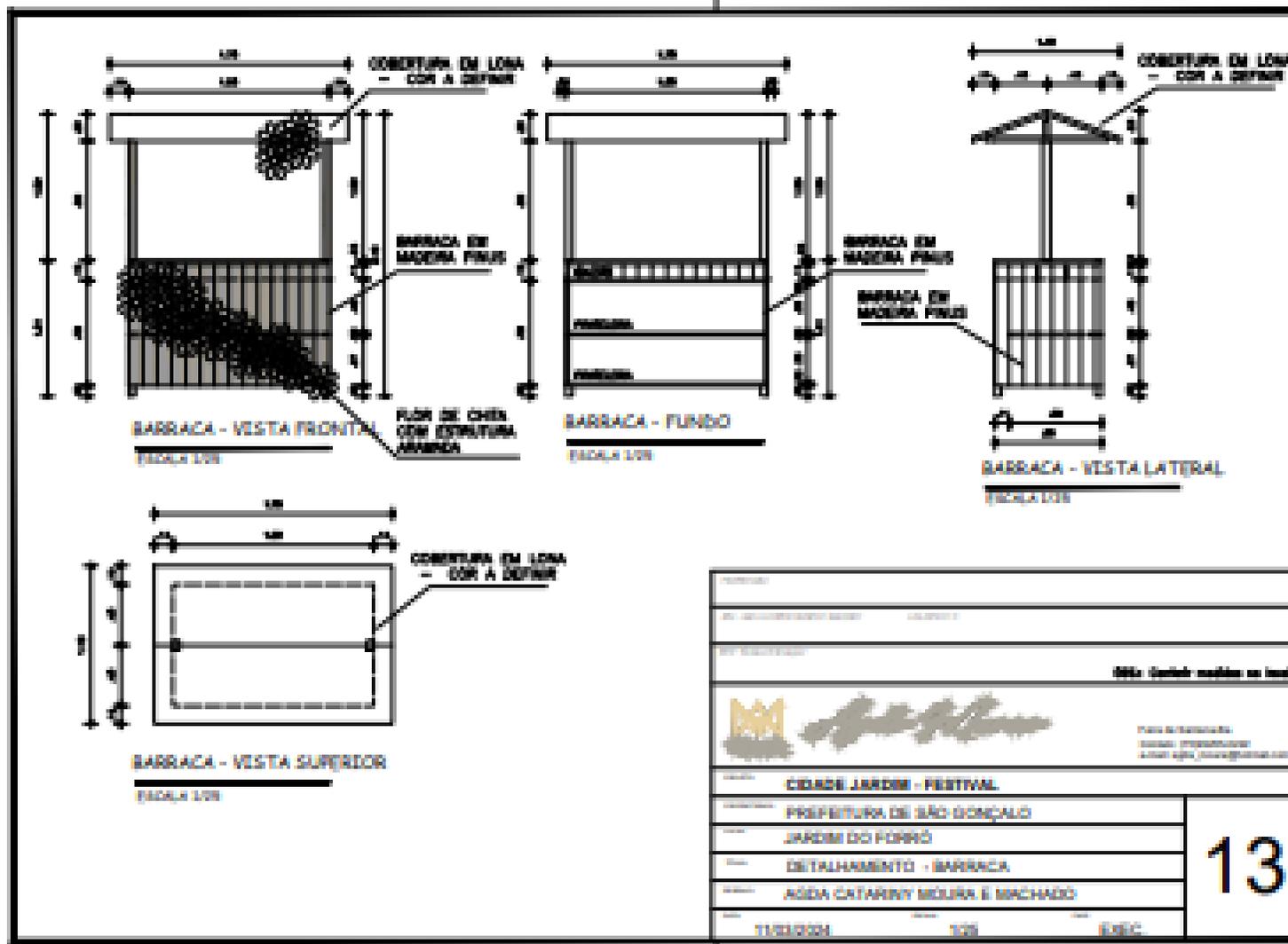
BANCO - VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/20

NOME DO OBJETO		
NOME DO PROJETO		
NOME DO PROJETO		DETA: (descrever medidas em local)
		PARA ENTREGAR: LOCAL: PREFEITURA ENDEREÇO: SAO GONCALO DOS CAMPOS
CIDADE JARDIM - FESTIVAL		12
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO		
JARDIM DO FORTO		
DETALHAMENTO - BANCO DE CIPÓ		
ARQUIVADO		
ASS: CATARINY MOURA E MACHADO		
TURISMO	100	EXEC.



DIÁRIO OFICIAL

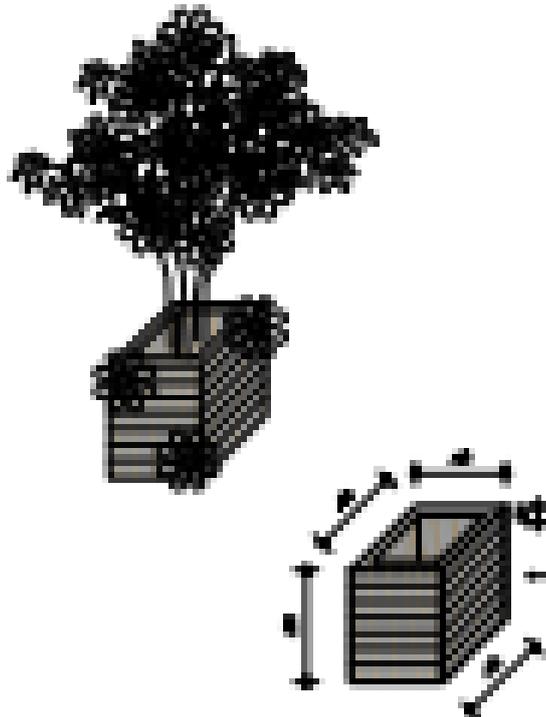
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;

VASO DE PALLET PARA PLANTA ARTIFICIAL, FERRA COM GALHO SECO E FLORES COLÓRIAS. 10 UNIDADES

VASO DE PALLET - DETALHAMENTO
ESCALA 1/10

ITEM 08

CIDADE JARDIM - FESTIVAL

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

JARDIM DO FÓRUM

DETALHAMENTO

ÁREA CATARIN MOURA E MACHADO

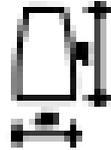
13.000H 100 EXEC.

08

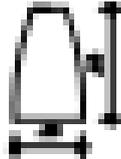


DIÁRIO OFICIAL

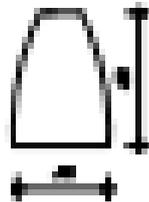
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



CESTOS COM TAMPA EM CABA BRUNO TRINÇADA PARA LUMINÁRIAS - PINTADO COM TINTA SPRAY COM CORES VARIADAS
- TAMANHO # 40x30cm (altura x diâmetro)



CESTOS COM TAMPA EM CABA BRUNO TRINÇADA PARA LUMINÁRIAS - PINTADO COM TINTA SPRAY COM CORES VARIADAS
- TAMANHO # 50x30cm (altura x diâmetro)



CESTOS COM TAMPA EM CABA BRUNO TRINÇADA PARA LUMINÁRIAS - PINTADO COM TINTA SPRAY COM CORES VARIADAS
- TAMANHO # 60x30cm (altura x diâmetro)

LUMINÁRIAS DE CESTOS- DETALHAMENTO

PROPOSTA:

EMPRESA/EMPREENHADOR: _____

CPF: _____

VALOR: R\$ _____



ASSINADO POR: _____
FUNÇÃO: _____

OBJETO: **CIDADE JARDIM - FESTIVAL**

EMPRESA: **PREFEITURA DE SÃO GONÇALO**

ENDEREÇO: **JARDIM DO FERRÃO / JARDIM DE INVERNO**

DESCRIÇÃO: **DETALHAMENTO**

PROPOSTA: **ADIA CATARINY MOURA E MACHADO**

INSCRIÇÃO: **11587004**

VALOR: **1,00**

STATUS: **EXEC.**

09

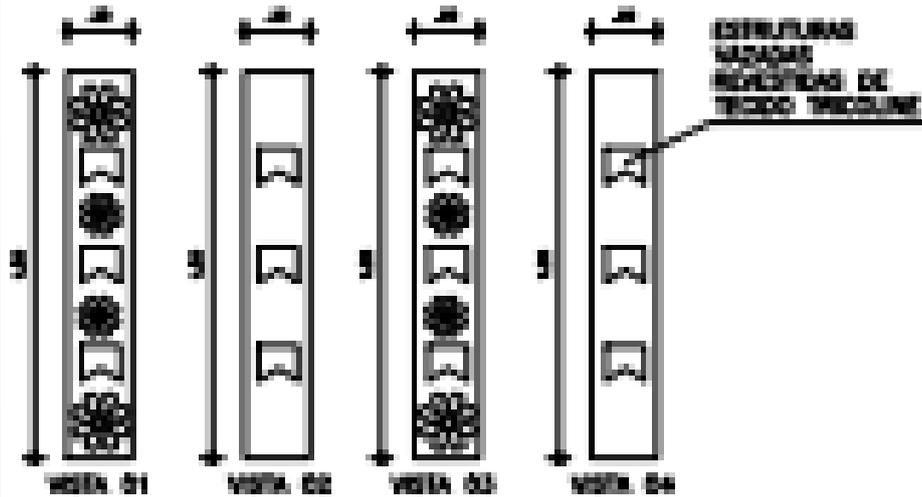


DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA;



LUMINÁRIA EM COMPENSAÇÃO BUNAL, COM DIMENSÃO DE
FLORAS E BRANDELOUS VARIAS, E LUMINÁRIA INTERNA
COM TINTA ACRILICA E REFLETOR INTERNO DE 60w -
200cm.
- 8 LUMINÁRIAS



LUMINÁRIAS DE COMPENSAÇÃO - DETALHAMENTO

ESCALA 1:100

PROPOSTA

DE: SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA

DE: SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA

DE: Centro municipal de saúde



[Handwritten signature]

DE: SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA

CIDADE JARDIM - FESTIVAL

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

JARDIM DO FORTO

DETALHAMENTO

ADIA CATARINY MOURA E MACHADO

13/03/2024

100

EXEC.

10



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



CASINHA DE BARRO - DETALHAMENTO
TAMANHO 120x120

CORTINA DE FIBRA COLORIDA

CASINHA DE BARRO - DETALHAMENTO

120x120

120x120

120x120

120x120

Cidade Jardim - Festival		
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO		
JARDIM DO FERRÃO		
DETALHAMENTO - CASINHA DE BARRO		
ARQUITETA CATARINEY BEZERRA E MACHADO		
11/2024	120	EXEC



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



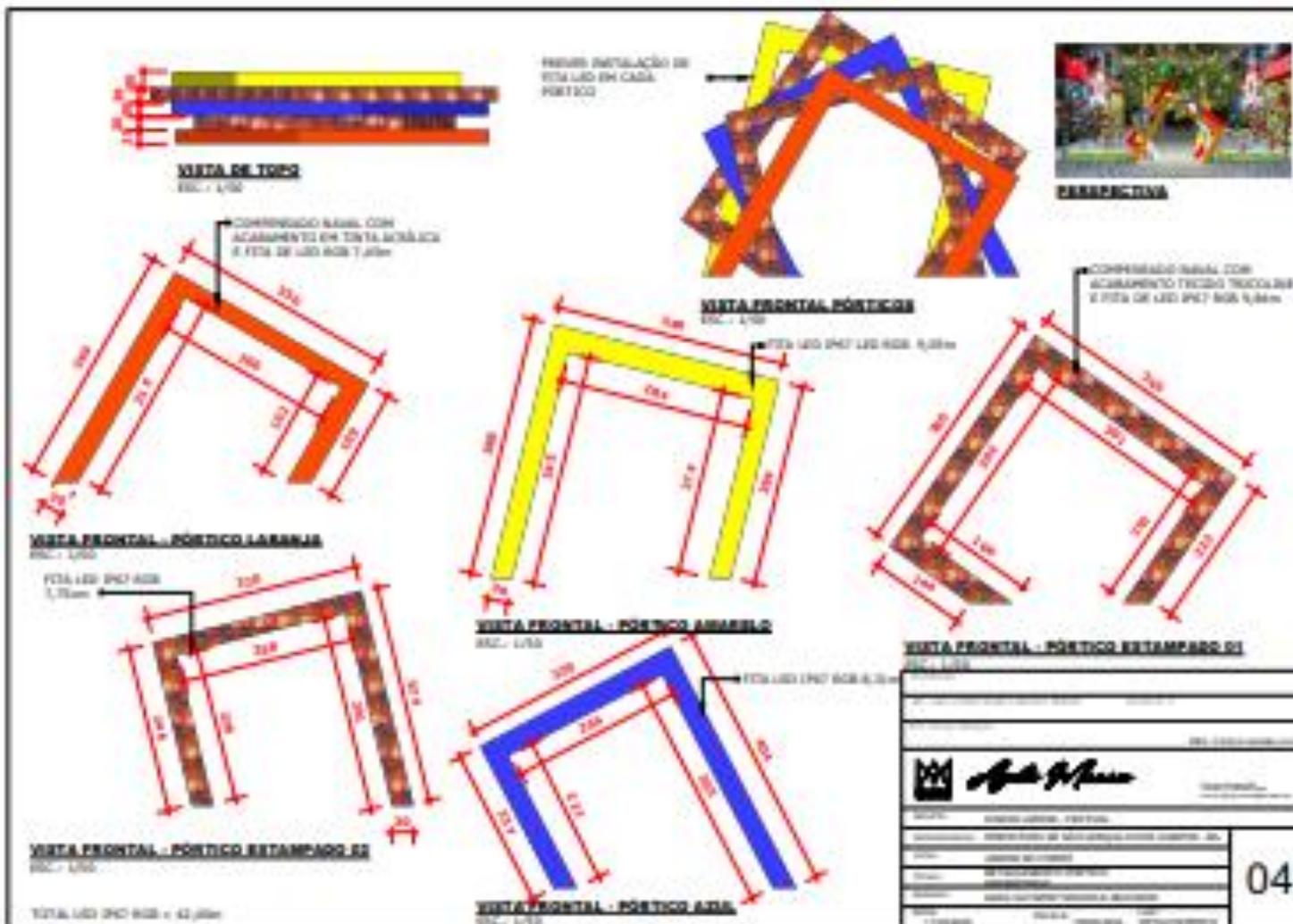
TEXTEIRA PALCO
SEM FACALDA

Cidade Jardim - Festival	
Prefeitura de São Gonçalo dos Campos	
Jardim do Forró	
Detalhamento - Texteira Palco	
Área Catarina Moreira e Machado	
Tribuna Social - Sec	
02	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante poderá ser convocado para apresentar os documentos de habilitação, **conforme, a necessidade**, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.
 - 2.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 2.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 2.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 2.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 2.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

2.16. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

2.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) **serviço(s)** de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

2.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

2.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

2.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

2.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1. Documento de identificação com foto dos sócios;

3.2. **Empresário individual:** Registro Público;

3.3. **Sociedades empresárias:** Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente, registrados acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

3.4. **Sociedades Simples:** Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente, registrados acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

3.5. **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.7. **Sociedades Comerciais e Sociedade por Ações:** Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente, registrados acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

3.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.9. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

4.5. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;

4.6. Certidão negativa da Fazenda Estadual;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. O fornecedor deverá encaminhar:

5.1.1. *Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante.*

5.1.2. *O licitante, conforme o caso, apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos de no mínimo, o Balanço Patrimonial, o DRE, cálculo de índices contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e Notas Explicativas, se houverem, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente autenticados, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório, e ou;*

5.1.3. *Empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar fotocópia autenticada do balanço inicial, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;*

5.1.4. *Empresa com menos de um exercício financeiro devem cumprir essa exigência mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, ou também do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.*

5.1.5. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.6. *As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal Nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);*

5.1.7. *Também deverão apresentar o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;*

5.1.8. *A exigência de apresentação de Balanço Patrimonial não ocorre com os Microempreendedores Individuais, conforme Art. 106 da Resolução CGSN Nº 140/2018, Art. 970 e §2º do Artigo 1.179 da Lei Federal Nº 10.406/2002, bem como para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.*

5.1.9. *Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;*

5.1.10. *Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas;*

5.1.11. *O documento assinado pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a comprovação do registro no Conselho Regional de Contabilidade.*

5.1.12. *Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.*

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), sendo que, obrigatoriamente os atestados emitidos por órgãos públicos, devem ser acompanhados de comprovação de publicação do contrato/instrumento hábil competente em site oficial.

6.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS, SEGURANÇA PARA EVENTOS, BUFFET E/OU ALIMENTAÇÃO DE EVENTOS ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**



6.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.2. Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação.

6.3. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias. Obrigatoriamente os atestados emitidos por órgãos públicos, devem ser acompanhados de comprovação de publicação do contrato/instrumento hábil competente em site oficial.

6.3.1. Fazer menção obrigatória ao objeto (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS, SEGURANÇA PARA EVENTOS, BUFFET E/OU ALIMENTAÇÃO DE EVENTOS ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**), conforme, cada lote

6.4. Em caso de constatação de dúvida e/ou incerteza sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente, que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a capacidade técnica para a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deverá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração.

6.5. A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica deverá ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos. É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura, podendo solicitar a apresentação de documentos e/ou informações que considerar necessárias e essenciais para dirimir as dúvidas suscitadas

6.6. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6.7. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

6.8. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.8.1. **Alvará de funcionamento emitido pelo Município da Sede da empresa licitante. (não exigível para habilitação; exigível para contratação)**

7. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

7.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.3. Na hipótese do item 8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014PE/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:				Bairro:
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :			
Endereço :				
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 014PE/2024**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- 1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
- 1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

- 2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

- 3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

- 4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAMOS, ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6. DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL / SECRETARIA SOLICITANTE**

Local de Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento/Serviços.

Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR

E-mail: A INFORMAR

Horário de Funcionamento: 08H às 12H e das 13H às 17H



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº XXL/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO “CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024”.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº **14.060.602/001-49**, doravante denominada, apenas, **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Hanibal Pedreira, Nº 01, CEP: 44.330-000 – Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcísio Torres Pedreira, CPF 016.869.675-43.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada, apenas, **CONTRATADA**, com sede/ filial (endereço completo), neste ato representado por (Representante Legal), inscrito no CPF nº (XXXX), E-mail e ou telefone: XXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO

- 1.1. O presente contrato será regido pelas normas aqui previstas e aos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 1.2. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://pmsaogoncalodoscamos.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 1.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 096/2023, de 31 de Maio de 2023, como também as normas do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 014PE/2024**.
- 1.4. Integram como se aqui estivessem descritas, as peças que compõem o **Processo Administrativo nº 034/2024, Pregão Eletrônico n.º 014PE/2024**, independentemente de transcrição de modo que estão vinculadas esta contratação, especialmente:
 - a) o projeto Básico que embasou a contratação contendo matriz de riscos e modelo de gestão do contrato;
 - b) a proposta da Contratada e;
 - c) a Homologação do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO “CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024” INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, DESCRITIVO TÉCNICO E QUANTIDADES, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BAHIA**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Para empenho de despesa o valor global do contrato previsto será de **R\$ xx,xx (valor por extenso)**.
- 3.2. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos não sendo o contratante obrigado a realizar o pagamento do valor global previsto sem o seu efetivo fornecimento.
- 3.3. Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários



4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0601 - Projeto/Atividade: 2004 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1500

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este contrato terá **vigência até xx de xxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do serviço ou sua parte conforme AFM, demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

6.1.1. A Nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da secretaria solicitante, neste caso, Município/Secretaria Solicitante, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta, conforme dados descritos na proposta da Contratada qual seja:

Banco XXX, agência XXXX, conta corrente nº XXX, Razão Social: XX

6.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, tudo de acordo com a Ordem de Serviço, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.3.1. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior da medição dos serviços;

6.3.2. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição dos serviços.

6.3.3. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

6.3.4. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, ou variação na alíquota incidente, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.3.5. Conforme a IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

6.3.5.1. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.3.5.2. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

6.3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.3.7. Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.

6.3.8. As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.3.9. É de inteira responsabilidade informar e apresentar documento que comprovem ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

6.4. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

6.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.8. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos bens/serviços será conforme **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**, a seguir especificada, **prorrogáveis por igual período, mediante, justificativa aceita pela secretaria**, contados a partir da Autorização de Prestação de Serviços encaminhada pela solicitante.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços, após o encaminhamento da Ordem de Serviços contendo o local de entrega e CNPJ do Município/Secretaria Solicitante, e demais informações pertinentes.

7.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇO

7.3.1. Os serviços serão prestados no período de **26 de maio à 31 de julho de 2024** no Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, nas arenas do Calendário de Inverno, localizadas na Rua Cel. João Pedreira, Aníbal Pedreira, Rua da Constituição, Praça da Estação e Epifânio Pedreira e na Praça da Matriz, Centro, São Gonçalo dos Campos, bem como “Cavalgada Partiu Songa”, conforme indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

7.3.2. A entrega/execução do objeto deste contrato deverá ser realizada nos locais indicados pelo Município de São Gonçalo dos Campos, após o recebimento da Ordem de Serviço, que poderão ser antecipados, conforme necessidade e, desde que de comum acordo entre as partes, conforme, cronograma, a seguir:

- a) Lote 01 – em até 03 dias úteis anteriores ao início dos eventos, bem como, durante as suas realizações, para os profissionais de produção, coordenação, e, demais profissionais da área de planejamento e acompanhamento, sendo que, durante a realização dos eventos para os profissionais remanescentes, conforme, a demanda solicitada;
- b) Lote 02 – instalados e montados, em até 02 dias úteis, antes do início dos eventos, com desinstalação e retirada dos itens, em até 02 dias úteis, após o término dos eventos;
- c) Lotes 03, 04 e 05 – execução dos serviços, durante a realização dos eventos, conforme, demanda solicitada;
- d) Lote 06 – instalados e montados, até **02 (dois) dias úteis para cada evento**, com desinstalação e retirada dos itens, em até 02 dias úteis, após o término dos eventos.
- e) As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de:
 - I. 8 (oito) dias antes da data do evento.
 - II. Em especial para fornecimento de alimentação, utensílios, mobiliários, decoração e mão de obra especializada necessária e equipamentos para eventos, em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
 - III. Os lotes que necessitarão de instalações prévias, deverão ter o início destas instalações, em 10 dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual.
 - IV. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes **no** Termo de Referência, proposta e edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

7.4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. O prazo de execução e entrega dos bens/serviços será **conforme estabelecido no item 7.3, deste contrato, prorrogáveis por igual período, mediante, justificativa aceita pela secretaria**, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa parcelada, no endereço que será indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.4.2. A entrega/execução do objeto deste contrato deverá ser realizada nos locais indicados pelo Município de São Gonçalo dos Campos, após o recebimento da Ordem de Serviço, que poderão ser antecipados, conforme necessidade e, desde que de comum acordo entre as partes, conforme, cronograma estabelecido **no item 7.3, deste contrato**:

7.4.3. A CONTRATADA deverá informar recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo Setor de Compras do CONTRATANTE e, ainda que não informe, não poderá alegar não recebimento quando enviada através do meio de comunicação indicado para esse fim

7.4.4. A entrega deverá conter a quantidade total e especificações constantes na Ordem de Serviços, não sendo permitidas entregas parciais, salvo se devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual, bem como aplicação das penalidades previstas neste caso

7.4.5. A prestação do serviço será recebida pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

7.4.6. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, sendo que, conforme, recebimento provisório, havendo casos de falha dos itens que compõem o objeto do presente contrato, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente, não comprometendo assim a realização do evento, sob pena de multas e penalidades previstas no contrato.

7.4.7. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “B” da Lei Federal 14.133/21.



- 7.4.8.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**
- 7.4.9.** Se no lapso temporal descrito no **item 7.4.8** não for suficiente para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os itens rejeitados será aplicada sanção prevista por inexecução do CONTRATO.
- 7.4.10.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa CONTRATADA.
- 7.4.11.** Os itens deverão ser entregues na forma prevista no objeto do presente termo, assim como quantidades e especificações contidas na tabela descritiva no anexo único, deste contrato.
- 7.4.12.** O serviço de locação de que trata este contrato deverá incluir instalação/colocação e desinstalação/retirada dos itens que compõem o objeto, conforme, cronograma definido no **item 7.3**
- 7.4.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4.15.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos/Serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 7.4.16.** O recebimento será feito por servidor designado

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1.** Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.
- 8.1.2.** Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.
- 8.1.3.** Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição do(s) produto(s), e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.
- 8.1.4.** Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.
- 8.1.4.1.** A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.
- 8.2.** A CONTRATADA deve garantir que o(s) produto(s) atenda(m) às normas técnicas e regulamentações vigentes.
- 8.3.** A CONTRATADA deve garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) tenham uma validade mínima adequada dentro das condições normais de uso.
- 8.4.** A CONTRATADA deve comprometer-se a entregar o(s) produto(s) dentro dos prazos estipulados no contrato.
- 8.5.** A CONTRATADA deve garantir que as quantidades do(s) produto(s) fornecido(s) corresponda(m) às especificações especificadas no contrato.
- 8.6.** A CONTRATADA deve comprometer-se a substituir imediatamente qual(is)quer produto(s) que seja(m) entregue com defeitos ou que não atendam às especificações.
- 8.7.** Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) atenda(m) a critérios específicos de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, entre outros.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E REAJUSTE

- 9.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração
- 9.3.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.
- 9.4.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.1.** Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição



regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.5. Os pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio encaminhado pela Contratada serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

9.5.1. Quando necessário realização de diligências ou quando solicitadas documentações comprobatórias a contratada o prazo será interrompido até o atendimento da demanda.

9.6. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

9.8. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução do serviço, devendo o pagamento ser realizado ao preço vigente.

9.9. O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.10. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.10.1. Unilateralmente pela Administração:

9.10.2. quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

9.10.3. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.11. As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.12. A alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:

9.12.1. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.12.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

9.12.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

9.14. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

9.15. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

9.16. alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

9.17. empenho de dotações orçamentárias.

9.18. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

9.19. Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

9.19.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.19.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.21. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.22. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo fiscal de contrato: **Michely Da Silva Conceição**, devidamente nomeado pela **Portaria nº 021/2024**, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21

10.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.1.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.1.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.1.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.6.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.6.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.7. A gestão do contrato será acompanhada pela servidora. **Itajana Leal Castro Silva**, devidamente, designada pela Portaria nº **001/2024**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

10.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8. A CONTRATADA **se obriga a:**

10.8.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.8.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.8.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 10.8.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.8.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.8.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.8.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.8.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.8.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.8.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.8.10.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 11.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 11.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 11.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 11.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 11.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 11.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DESTES OBJETO

11.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Termo de Referência, acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços;
- e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- f) É de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra para execução dos serviços licitados, bem como transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, seguros, encargos, trabalhistas, sociais e previdenciários, além de outras necessárias à total execução do objeto que venha a ser contratado.
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;



- h) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- k) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.
- l) As despesas com pessoal e combustível, durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- m) É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.
- n) Permitir o ingresso nas instalações do evento ou alojamentos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- o) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações asseguradas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável;
- p) Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;
- q) Manter os seguranças nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- r) Repassar para os seguranças que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada no evento e suas imediações;
- s) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à plena execução do serviço contratado;
- t) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o Município de São Gonçalo dos Campos por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o Município de São Gonçalo dos Campos, no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra o Município de São Gonçalo dos Campos, procedentes da execução contratual;
- u) A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste termo de referência e futuro contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de São Gonçalo dos Campos ou a terceiros;
- v) A equipe deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificados, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a executar e com aparência adequada;
- w) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
- x) As despesas com pessoal durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- y) É de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com locação, transporte e retirada de equipamentos, fornecimento de mão de obra para execução dos serviços licitados, bem como transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, seguros, encargos, trabalhistas, sociais e previdenciários, além de outras necessárias à total execução do objeto que venha a ser contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 12.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4.** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.6.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 12.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 12.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



12.9. ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. Mediante notificação prévia as sanções decorrentes de infrações do contrato constatadas do acompanhamento da execução do contrato serão aplicadas conforme segue:

13.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

13.1.2. MULTA até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.5. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.2. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no *item 14.1* e seus respectivos subitens:

a) atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) Impedimento de realização da apresentação por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos;

c) perda dos direitos de representação do artista;

d) cancelamento da agenda do artista sem justo motivo;

e) recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer em tempo hábil à apresentação

f) recusa ou atraso em realizar a devolução prevista da parcela antecipada em caso de inexecução do objeto.

13.2.1. Por infração destas e quaisquer outras condições previstas neste contrato, e que dê causa a rescisão ao ajuste administrativo, ficará a CONTRATANTE isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

13.2.2. Caso a infração dê causa a rescisão a multa será aplicada em dobro do limite máximo estipulado nesse contrato do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13.2.3. As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação Impositiva de Multa com emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, da garantia ou dos créditos devidos até o limite da multa.

13.2.4. O não pagamento da multa incide na inscrição da Dívida Ativa.



13.2.5. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3. As Sanções serão aplicadas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório facultando-se a Contratada o direito de defesa, observados os prazos estipulados na notificação e fixados na Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos definidos em lei.

13.4. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, A CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.2. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

14.3. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

14.3.1. falir ou dissolver-se;

14.3.2. transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

14.3.3. entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

14.3.4. tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

14.3.5. O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

14.3.6. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

14.3.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.4. Em caso de rescisão consensual, estabelecida por vontade das partes, observar-se-á, sobretudo, o interesse da Administração, sendo possível, apenas, se em razão disso não resultar lesão ao interesse público.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. indenizações e multas.

14.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

14.6.1. a devolução da garantia, se houver;

14.6.2. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

14.6.3. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

14.6.4. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

14.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato caso em que será realizada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

14.8. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.9. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

14.10. A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5. a Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6. a Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. a Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

15.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA declara que no momento da assinatura do contrato possui em plena vigência e regularidade suas obrigações fiscais, tributária e trabalhistas conforme certidões emitidas.

16.3. A contratada declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



E por estarem justos os termos acima mencionados as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma junto a duas testemunhas.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, xx de xxxx de 2024.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Representante Legal
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CNPJ 14.060.602/001-49
Tarcísio Torres Pedreira
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO I – CONTRATO

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº

DECLARA à

(nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

1. - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

a) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

b) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

2. - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

5. Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

6. Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

61) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

62) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO II – CONTRATO

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..., DECLARA à

(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

1. é entidade sem fins lucrativos;
2. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
3. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
4. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
5. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
6. conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
7. apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
8. os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO III – CONTRATO

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à

(nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia

Att.: Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014PE/2024

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



Anexo X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014PE/2024

(Fornecido em Papel Timbrado da Prefeitura)

ATESTADO DE VISITA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF nº **14.060.602/0001-49**, situada na Avenida Hanibal Pedreira, 01 – Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMCEL**, ATESTA para fins de habilitação no processo licitatório sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014PE/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO “CIDADE JARDIM FESTIVAL 2024”, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, DESCRITIVO TÉCNICO E QUANTIDADES, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BAHIA**, que o Sr.____, cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, responsável da Empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, na cidade de _____, VISITOU e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

Local e Data

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMCEL
Servidor Responsável

REPRESENTANTE DA LICITANTE



Anexo XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014PE/2024

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014PE/2024.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014PE/2024, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista e facultada no Edital em epígrafe. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar a obra e todos os serviços com as informações constantes dos projetos, planilhas e no Edital acima mencionado.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa